



DISPENSA DE LICITAÇÃO

031/2026

Protocolo: 3501/2026

Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

Processo: 3501/2026

Data: 02/07/2026 16:30

Situação: **Aguardando**Requerente: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Documento:

Contato: **suelen - Tel: 4136321042**Assunto: **Protocolo Geral**

02

Emissão

Descrição: Requerimento dispensa de licitação para compra curso de hamburger gourmet.

Ocorrência: 1	Data: 02/07/2026 16:30:23	Previsão: 07/07/2026
De: SUELEN SUREK	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
01 ETP - curso hamburger .pdf	01 ETP - curso hamburger		
02 orçamento senac .pdf	02 orçamento senac		
03 - contrato - Prefeitura São miguel do	03 - contrato - Prefeitura São miguel do		
04 - contrato - Prefeitura de guarapuava.pdf	04 - contrato - Prefeitura de guarapuava		
05 relatório pesquisa de preços .pdf	05 relatório pesquisa de preços		
06 requerimento .pdf	06 requerimento		
07 termo de referencia .pdf	07 termo de referencia		
08 cnpj e certidões - matriz .pdf	08 cnpj e certidões - matriz		
09 cnpj e certidões - rio negro.pdf	09 cnpj e certidões - rio negro		
10 Legislação senac .pdf	10 Legislação senac		



Órgão requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Nº requerimento:	006/2026
Data:	01/07/2026

1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**1.1 Objeto**

Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

A capacitação pretende promover:

- qualificação técnica dos participantes;
- incentivo ao empreendedorismo;
- fortalecimento dos pequenos negócios;
- geração de emprego e renda;
- desenvolvimento econômico municipal.

1.2 Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet , com carga horária de 15 horas, contemplando: História do hambúrguer; Higiene e manipulação de alimentos; Ingredientes, utensílios e equipamentos; Técnicas de preparo; Produção de hambúrgueres tradicionais e gourmet; Hambúrgueres de picanha, suíno, cordeiro, sirí, salmão, vegetariano e outros; Técnicas de montagem e apresentação; Conservação e armazenamento. Participantes: Nº de turmas: 1 Nº de alunos: 15	UN	01	R\$ 7.228,00	R\$ 7.228,00

*física**SD. Q*



1.3 Natureza do Serviço

Serviço de capacitação profissional, de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que identificou demanda por capacitação voltada ao segmento gastronômico.

O mercado de hambúrgueres artesanais apresenta crescimento constante, constituindo oportunidade para geração de renda, empreendedorismo e fortalecimento dos pequenos negócios. A realização do Curso de Hambúrguer Gourmet proporcionará conhecimentos técnicos sobre produção artesanal, boas práticas de manipulação de alimentos, utilização correta de ingredientes e equipamentos, conservação dos produtos e técnicas modernas de preparo, contribuindo para ampliar as oportunidades de trabalho e incentivar novos empreendimentos.

A contratação atende ao interesse público ao promover qualificação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo inclusão produtiva, qualificação da mão de obra, estímulo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de renda e para o desenvolvimento econômico e social do município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.39.00.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Assinaturas manuscritas:



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

O curso será ministrado em local indicado ou disponibilizado pelo Município de Piên/PR, com infraestrutura adequada para aulas teóricas e práticas.

Horários:

13:00 as 16:45.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Data pré-definida para realização/execução do curso: 03, 04, 10 e 11 de agosto de 2026.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jessica Dieine Liebl – Matrícula: 4766084

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Suelen Surek

Assistente administrativo.

Matrícula 4765968

Responsável pela elaboração

Jessica Dieine Liebl

Assessora de área

Matrícula 4766084

Fiscal de contrato

Grazielle Grosskopf

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 018/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizou levantamento junto aos empreendedores do município, identificando demanda por capacitações voltadas ao setor de alimentação, especialmente para pessoas interessadas em empreender ou ampliar seus negócios no ramo gastronômico.

O segmento de alimentação está entre os que mais apresentam oportunidades de geração de renda, sendo a produção e comercialização de hambúrgueres artesanais uma atividade em constante crescimento e com boa aceitação no mercado consumidor.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de promover o **Curso de Hambúrguer Gourmet**, visando qualificar munícipes para o preparo de hambúrgueres artesanais, oferecendo conhecimentos técnicos, boas práticas de manipulação de alimentos e incentivo ao empreendedorismo, contribuindo para a geração de emprego, renda e fortalecimento da economia local.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Curso de Hambúrguer Gourmet justifica-se pela necessidade de promover qualificação profissional e incentivar o empreendedorismo no setor de alimentação, possibilitando aos participantes adquirir conhecimentos técnicos para produção de hambúrgueres artesanais de qualidade.

O curso contribuirá para a geração de renda, abertura de novos negócios, aperfeiçoamento de empreendimentos já existentes e ampliação das oportunidades de trabalho no município.

A iniciativa está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, da economia local e da qualificação profissional.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação prevê a realização de 01 (uma) turma, composta por 15 (quinze) participantes, incluindo pessoas interessadas em empreender, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor no município. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento prévio de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual identificou o interesse direto e a necessidade de capacitação de profissionais e potenciais empreendedores da área.

Jessica

SA

Ox



4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da presente contratação é de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais), correspondente ao valor total para a realização do Curso de Hambúrguer Gourmet, com carga horária e estrutura conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado foi obtido com base em:

- Pesquisa de mercado, mediante consulta a contratações realizadas por outros municípios, que promoveram cursos de capacitação profissional com objeto, carga horária e características semelhantes, cujos valores praticados situam-se em média compatível com o montante estimado nesta contratação;
- Análise das metodologias de ensino e da qualificação mínima exigida para a adequada execução do serviço;

Avaliação do custo-benefício da contratação, considerando a carga horária, o fornecimento de material didático, a disponibilização de instrutor qualificado e a emissão de certificados aos participantes.

O valor está compatível com os preços praticados no mercado para serviços com características semelhantes, considerando a natureza intelectual e especializada do objeto contratado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 para a adequada estimativa de preços nas contratações públicas.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda identificada, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica da Instituição contratada:

- Comprovar experiência na realização de cursos na área de gastronomia, preferencialmente em hambúrgueres artesanais ou gastronomia gourmet;
- Disponibilizar instrutor com formação e experiência comprovadas na área de gastronomia;
- Fornecer todos os ingredientes, utensílios, equipamentos e materiais necessários para a execução das aulas teóricas e práticas;
- Emitir certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento.

Jessica

SA

Ox



Execução do curso

Realizar o curso em agosto de 2026, em data definida pela contratante, totalizando 15 (quinze) horas de carga horária;

- Desenvolver metodologia teórico-prática, abordando os conteúdos previstos no plano do curso;
- Ministrar conteúdo contemplando, no mínimo:
 - História do hambúrguer;
 - Higiene e manipulação de alimentos;
 - Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de hambúrgueres;
 - Técnicas de preparo de hambúrgueres tradicionais e gourmet;
 - Produção de diferentes tipos de hambúrgueres, como suíno, picanha, siri, salmão, cordeiro, vegetariano, entre outros;
- Garantir condições adequadas para a realização das atividades práticas, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Público-alvo

- Jovens e adultos residentes no município interessados em qualificação profissional, empreendedorismo ou geração de renda no segmento de alimentação;
- O curso deverá priorizar participantes residentes no município, selecionados conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Certificação

- Emitir certificado de conclusão aos participantes que obtiverem a frequência mínima e o aproveitamento estabelecidos pela instituição executora.

Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado após a conclusão do curso, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório técnico de execução contendo a relação dos participantes concluintes, registro fotográfico das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização do contrato.

José

Sa

Of



6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a decisão administrativa quanto à contratação do Curso de Hambúrguer Gourmet, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de verificar a estimativa de preços, as metodologias de ensino adotadas, a qualificação técnica das instituições capacitadoras e as condições de execução de cursos com características semelhantes.

Para a composição da estimativa de preços foram considerados a natureza do objeto, considerando a carga horária prevista, o número estimado de participantes, o fornecimento de instrutor qualificado, ingredientes, utensílios, equipamentos, material didático e emissão de certificados de conclusão. Também serão consideradas contratações similares realizadas por outros municípios, mediante consultas aos portais da transparência e aos registros públicos de contratações administrativas.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de capacitação profissional na área da gastronomia, constatou-se que a adequada execução do curso exige metodologia de ensino teórico-prática, instrutor com experiência comprovada, fornecimento de insumos e equipamentos apropriados para as atividades práticas, bem como material didático compatível com o conteúdo programático, requisitos indispensáveis para assegurar a qualidade da capacitação e o atendimento ao interesse público.

O levantamento de mercado a ser realizado permitirá avaliar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipótese de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma instituição para realização do Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, com carga horária de 15 horas, destinado a até 15 participantes.

O curso contemplará:

- História do hambúrguer;

Jessica

SP

af



- Boas práticas de higiene;
- Manipulação correta dos alimentos;
- Ingredientes e suas características;
- Equipamentos e utensílios;
- Técnicas de preparo;
- Produção de hambúrgueres gourmet de diversos tipos;
- Técnicas de montagem e apresentação;
- Conservação e armazenamento;
- Inovações na produção de hambúrgueres.

A capacitação será predominantemente prática, permitindo aos participantes desenvolver habilidades técnicas e estimular o empreendedorismo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão da indivisibilidade do serviço, da quantidade limitada de participantes e da necessidade de garantir qualidade e uniformidade no ensino, a contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do Curso de Hambúrguer Gourmet tem como finalidade promover a qualificação profissional da população do município, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de alimentação, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Os principais resultados pretendidos com a execução da capacitação são:

Capacitação técnica e formação dos participantes:

- Capacitar os participantes nas técnicas tradicionais e inovadoras de preparo de hambúrgueres gourmet, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos sobre produção, manipulação e apresentação dos produtos;
- Desenvolver competências relacionadas às boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Proporcionar conhecimentos sobre a utilização adequada de ingredientes, utensílios e equipamentos empregados na produção de hambúrgueres artesanais;
- Incentivar a criatividade e a diversificação da produção por meio da elaboração de diferentes tipos de hambúrgueres, ampliando as possibilidades de atuação no

José

SD

Gf



mercado gastronômico.

Aumento da empregabilidade e incentivo ao empreendedorismo:

- Ampliar as oportunidades de inserção e permanência dos participantes no mercado de trabalho, especialmente no setor de alimentação e gastronomia;
- Incentivar a criação e o fortalecimento de pequenos negócios voltados à produção e comercialização de hambúrgueres gourmet;
- Contribuir para a geração de emprego, renda e inclusão produtiva de jovens e adultos do município.

Fortalecimento da economia local:

- Estimular o desenvolvimento de empreendimentos gastronômicos no município, promovendo a oferta de produtos de maior valor agregado;
- Contribuir para o fortalecimento dos pequenos negócios e da economia local por meio da qualificação da mão de obra;
- Incentivar o consumo de produtos alimentícios produzidos no município, agregando valor às atividades empreendedoras.

Formalização e reconhecimento da qualificação:

- Emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos para o curso;
- Valorizar o currículo dos participantes, conferindo comprovação formal da capacitação e ampliando suas oportunidades profissionais e empreendedoras.

Impacto social, econômico e institucional:

- Promover o desenvolvimento social por meio da qualificação profissional e do incentivo ao empreendedorismo;
- Contribuir para o fortalecimento da autonomia financeira dos participantes, possibilitando novas oportunidades de geração de renda;
- Estimular a cultura da capacitação contínua, da inovação e das boas práticas na produção de alimentos;
- Reforçar o papel do Poder Público Municipal como agente indutor do desenvolvimento econômico, da qualificação profissional e do fortalecimento dos pequenos negócios.

Dessa forma, os resultados esperados estão alinhados aos objetivos estratégicos da gestão pública municipal, promovendo impacto social positivo, fortalecimento da economia local, incentivo ao empreendedorismo e ampliação das oportunidades de

Jessica

SA

Q



trabalho e geração de renda, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da legislação vigente.

10 – RISCOS ASSOCIADOS

A execução do Curso de Hambúrguer Gourmet envolve riscos operacionais e administrativos que devem ser considerados e mitigados pela Administração Pública, a fim de assegurar a qualidade da capacitação e o alcance dos resultados pretendidos. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e suas respectivas estratégias de mitigação:

RISCO	DESCRIÇÃO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Baixa adesão dos participantes	Possibilidade de não preenchimento das vagas ofertadas em razão de baixa divulgação ou falta de interesse inicial da população-alvo.	Realização de ampla divulgação por meio das redes sociais da Prefeitura, Sala do Empreendedor, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instituições parceiras e empresas locais e abertura de lista de espera.
Evasão durante o curso	Abandono por parte dos participantes antes da conclusão do curso, ocasionado por incompatibilidade de horários, dificuldades pessoais ou desmotivação.	Acompanhamento dos participantes durante a execução do curso, comunicação direta com os alunos, flexibilização de horários quando possível e convocação de participantes da lista de espera.
Problemas na execução do curso	Possibilidade de atrasos, ausência de instrutor, indisponibilidade de ingredientes e materiais ou inadequação da metodologia aplicada.	Previsão contratual de requisitos técnicos, acompanhamento pela fiscalização do contrato.
Dificuldade de geração de renda ou inserção no mercado após o curso	Mesmo após a qualificação, alguns participantes podem encontrar dificuldades para iniciar um empreendimento ou ingressar no mercado de alimentação.	Incentivar o acesso a consultorias, programas de apoio ao empreendedorismo, linhas de crédito, orientações da Sala do Empreendedor e divulgação de oportunidades relacionadas ao setor gastronômico.

Jessica

SA

G



11 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Para a adequada execução do contrato, fica designado a servidora Jessica Dieine Liebl, Matrícula nº 4766084, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, incumbida de garantir a conformidade da execução com o objeto, os prazos, os padrões de qualidade e demais condições estabelecidas, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são reduzidos. A contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos gerados durante as aulas, utilizar alimentos dentro do prazo de validade e adotar boas práticas de redução do desperdício de alimentos.

14 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, estando devidamente previsto no orçamento do exercício corrente. Ressalta-se que há previsão de dotação financeira disponível para pagamento do serviço.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal, em conformidade com as normas aplicáveis à gestão pública.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional. Trata-se de uma ação alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos financeiros previamente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício e disponibilidade de estrutura física adequada para a realização do curso, incluindo espaço apropriado para atividades teóricas e práticas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipótese de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, estando demonstrada a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do valor estimado com

Jessica SD. G



os preços praticados no mercado e o atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, o objeto atende à necessidade pública identificada por meio de levantamento realizado junto aos empreendedores e potenciais empreendedores do município, que evidenciou o interesse da população em capacitações voltadas ao setor de alimentação e ao empreendedorismo, especialmente na produção de hambúrgueres artesanais (gourmet), segmento em expansão e com potencial para geração de emprego, renda e fortalecimento dos pequenos negócios.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contribuirá para a qualificação profissional da população, o incentivo ao empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento econômico do município.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

Suelen Surek

Assistente administrativo.

Matrícula 4765968

Responsável pela elaboração

Jessica Dieine Liebl

Assessora de área

Matrícula 4766084

Fiscal de contrato

Grazielle Grosskopf

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 018/2026



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

15

TERMO DE REFERÊNCIA
SUMÁRIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 4. Justificativa**
- 5. Fonte orçamentária**
- 6. Exigências de Habilitação**
- 7. Local e Período de execução**
- 8. Modelo de Execução do Objeto**
- 9. Modelo de Gestão do Contrato**
- 10. Obrigações da contratada**
- 11. Obrigações da Contratante**
- 12. Legislação Aplicada**
- 13. Vigência do Contrato**
- 14. Fontes de Pesquisa**

Jessica

SA

Q



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

A capacitação pretende promover:

- qualificação técnica dos participantes;
- incentivo ao empreendedorismo;
- fortalecimento dos pequenos negócios;
- geração de emprego e renda;
- desenvolvimento econômico municipal.

1.2 Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, com carga horária de 15 horas, contemplando: História do hambúrguer; Higiene e manipulação de alimentos; Ingredientes, utensílios e equipamentos; Técnicas de preparo; Produção de hambúrgueres tradicionais e gourmet; Hambúrgueres de picanha, suíno, cordeiro, sirí, salmão, vegetariano e outros; Técnicas de montagem e apresentação; Conservação e armazenamento. Participantes: Nº de turmas: 1 Nº de alunos: 15	UN	01	R\$ 7.228,00	R\$ 7.228,00

Jessica *SS* *OK*



1.3 Natureza do Serviço

Serviço de capacitação profissional, de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais), custos apostos conforme proposta em anexo.

2.2. Compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de instituição brasileira incumbida estatutariamente de executar atividades de ensino e capacitação profissional.

A escolha da instituição decorre de sua experiência comprovada na realização de cursos de qualificação profissional, da compatibilidade do objeto com suas finalidades estatutárias e da demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A instituição contratada deverá comprovar:

- atuação em área compatível com o objeto da contratação;
- experiência na realização de cursos na área de gastronomia;
- disponibilidade de instrutor qualificado;
- Capacidade técnica para execução integral do objeto;
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que identificou demanda por capacitação voltada ao segmento gastronômico.

O mercado de hambúrgueres artesanais apresenta crescimento constante, constituindo oportunidade para geração de renda, empreendedorismo e fortalecimento dos pequenos negócios.

A realização do Curso de Hambúrguer Gourmet proporcionará conhecimentos técnicos sobre produção artesanal, boas práticas de manipulação de alimentos, utilização correta de ingredientes e equipamentos, conservação dos produtos e técnicas modernas de preparo,

física *SA* *OK*



contribuindo para ampliar as oportunidades de trabalho e incentivar novos empreendimentos. A contratação atende ao interesse público ao promover qualificação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo inclusão produtiva, qualificação da mão de obra, estímulo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de renda e para o desenvolvimento econômico e social do município.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.39.00.00

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Documentos que comprovem a finalidade institucional voltada a atividades de ensino e aptidão técnica para curso de gastronomia.

7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL: O curso será ministrado em local indicado ou disponibilizado pelo Município de Piên/PR, com infraestrutura adequada para aulas teóricas e práticas.

7.2. PRAZO: Data pré-definida para realização/execução do curso: 03, 04, 10 e 11 de agosto de 2026.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte previsão:

8.1.1. Data prevista para execução do objeto 03, 04, 10 e 11 de agosto de 2026.

8.1.2. Etapas e cronograma de execução dos trabalhos conforme proposta em anexo.

8.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

José

SA

Of



8.2.1. A escolha da capacitação foi realizada com base na especificidade do conteúdo a ser abordado, o qual atende diretamente às necessidades identificadas junto ao setor comercial local, conforme levantamento prévio de demanda;

8.2.2. O quantitativo de participantes foi definido com base no número de empreendedores e trabalhadores do setor interessados e a capacidade do local a ser realizado o curso, estimando-se até 15 (quinze) beneficiários diretos.

8.3. A metodologia proposta:

8.3.1. A metodologia adotada priorizará abordagem teórico-prática, participativa e contextualizada, proporcionando aos participantes a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos na produção de hambúrgueres artesanais.

8.3.2. A empresa contratada deverá designar profissional qualificado e com experiência comprovada na área de gastronomia, preferencialmente na produção de hambúrgueres artesanais e gastronomia gourmet, sendo responsável pela condução integral das atividades teóricas e práticas do curso.

8.3.3. Ao final do curso, será exigida da contratada a emissão de certificados de conclusão aos alunos que obtiverem frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório, conforme critérios de aproveitamento estabelecidos pela instituição executora.

8.3.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que verificará o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da qualidade das atividades desenvolvidas e das demais obrigações contratuais, registrando a execução em relatório próprio para fins de atesto e posterior pagamento.

8.4. Responsabilidade pela execução:

8.4.1 A contratada será responsável pela adequada execução do objeto, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, garantindo a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do contrato.

8.4.2 Caso sejam constatadas falhas, omissões, irregularidades ou o descumprimento das obrigações contratuais durante a execução ou no recebimento dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, garantindo a plena execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

O fiscal registrará ocorrências, notificará a contratada, atestará a execução, solicitará correções quando necessárias e emitirá relatório conclusivo para fins de pagamento.

Fernando

SA

Of



Para a adequada execução do contrato, fica designada a servidora Jessica Dieine Liebl, Matrícula nº 4766084, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, incumbida de verificar a conformidade da execução com o objeto contratado, os prazos estabelecidos, os padrões de qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado em proposta enviada ao município e que se encontra anexa ao termo de referência;

10.1.2. Cumprir integralmente a carga horária, o conteúdo programático, o cronograma e a metodologia estabelecidos para o Curso de Hambúrguer Gourmet, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.1.3. Disponibilizar instrutor(es) com formação e experiência comprovadas na área de gastronomia, preferencialmente na produção de hambúrgueres artesanais e gastronomia gourmet, responsabilizando-se pela condução das atividades teóricas e práticas.

10.1.4. Fornecer todos os ingredientes, insumos, utensílios, equipamentos e materiais didáticos necessários para a adequada execução do curso, em quantidade suficiente para atender todos os participantes.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.8. Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;

10.1.9. Emitir certificados de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta apresentada pela contratada;

Jessica

SS

Of



11.1.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

11.1.4. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e atesto do fiscal do contrato.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a realização do curso e o atesto final dos serviços, estimada até 31 de agosto de 2026.

14. FONTES DE PESQUISA

A estimativa de preços e a definição das condições da contratação tiveram como base as seguintes fontes:

Levantamento de contratações similares realizadas por outros municípios, por meio de consultas a portais da transparência e registros públicos de contratações administrativas, referentes a cursos de capacitação profissional com objeto, carga horária e características semelhantes.

Elaborado em 01 de julho de 2026.

Suelen Surek

Assistente administrativo.

Matrícula 4765968

Responsável pela elaboração

Jessica Dieine Liebl

Assessora de área

Matrícula 4766084

Fiscal de contrato

Grazielle Grosskopf

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 018/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

22

Relatório Pesquisa de Preços

1- Requerente: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

2- Agente Responsável pela Cotação: Suelen Surek – Matrícula 4765968

3 – Descrição do Objeto a ser contratado:

3.1 Objeto

Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

A capacitação pretende promover:

- qualificação técnica dos participantes;
- incentivo ao empreendedorismo;
- fortalecimento dos pequenos negócios;
- geração de emprego e renda;
- desenvolvimento econômico municipal.

3.2 Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, com carga horária de 15 horas, contemplando: História do hambúrguer; Higiene e manipulação de alimentos; Ingredientes, utensílios e equipamentos; Técnicas de preparo; Produção de hambúrgueres tradicionais e gourmet; Hambúrgueres de picanha, suíno, cordeiro, siri, salmão, vegetariano e outros; Técnicas de montagem e apresentação; Conservação e armazenamento. Participantes: Nº de turmas: 1 Nº de alunos: 15	UN	01	R\$ 7.228,00	R\$ 7.228,00

3.3 Natureza do Serviço

Serviço de capacitação profissional, de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar

SP. Of



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23

de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

- ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
- ☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
- ☐ Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
- ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
- ☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

SP

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24

5 – Método Aplicado:

Foram analisadas compras públicas similares, conforme descrito abaixo:

Município	Processo/ Dispensa	Contrato	Objeto	Quant	Valor	Valor total
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR	Dispensa de Licitação Nº 028/2025	Contrato nº 074/2025	CATSER15431: Curso: Hambúrguer Gourmet: Carga horária: 15 horas, turma com 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR	Dispensa de Licitação Nº 46/2025	Contrato nº 374/2025	HAMBÚRGUER GOURMET Objetivo: Proporcionar aos alunos as técnicas de preparo tradicionais de hambúrguer, bem como as inovações e novas possibilidades na produção. Pré-requisitos: Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Hambúrguer Gourmet Conteúdo: História do hambúrguer; Higiene e manipulação de alimentos; Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de hambúrgueres; Preparo dos diversos tipos de hambúrgueres (suíno, picanha, siri, salmão, cordeiro, vegetariano, etc.); Carga horária/turno: 30 horas Carga horária total: 30 horas Participantes: Nº de turmas: 1 Nº de alunos por turma: 18 Nº total de alunos: 18	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

Anexos: Cópias dos contratos mencionados.

SP Af 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25

6 – Preços de Referência:

Com base nas contratações similares analisadas, foram identificados os seguintes valores de referência:

- Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR: **R\$ 7.840,00;**
- Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR: **R\$ 7.200,00.**

Considerando que não foram identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotou-se como metodologia a **média aritmética simples** dos valores obtidos, resultando no **preço de referência de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, em conformidade com os parâmetros adotados para estimativa de preços nas contratações públicas.

Ressalta-se que, embora um dos contratos pesquisados possua carga horária superior (30 horas), verificou-se identidade substancial entre os objetos contratados, especialmente quanto ao conteúdo programático, à metodologia de ensino, à natureza do serviço, ao fornecimento de insumos e ao objetivo de capacitação profissional, razão pela qual foi considerado válido como parâmetro de mercado.

Adicionalmente, a proposta apresentada pela instituição a ser contratada corresponde ao valor de **R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)**, montante **inferior ao preço de referência apurado**, evidenciando maior vantajosidade econômica para a Administração Pública e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Após análise das contratações similares utilizadas como parâmetro, verificou-se que os valores pesquisados apresentam compatibilidade entre si e com o objeto pretendido, não sendo identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente superiores aos praticados no mercado. Dessa forma, todos os preços obtidos foram considerados válidos para composição do preço de referência.

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa:

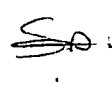
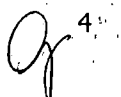
A pesquisa resultou em apenas duas contratações públicas comparáveis, em razão da especificidade do objeto, consistente na realização de curso de capacitação em Hambúrguer Gourmet, bem como da reduzida quantidade de contratações públicas semelhantes disponíveis para consulta no período pesquisado.

As referências obtidas apresentam características técnicas compatíveis com o objeto da contratação, contemplando conteúdo programático semelhante, metodologia de ensino equivalente e público-alvo compatível, sendo suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas municipais aplicáveis.

09 - Data do início da pesquisa de preços: 23/06/2026

10 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 29/06/2026

11 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

  4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26

12 – Declaro, para os devidos fins, que, em atendimento ao inciso I do § 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 314/2023, seguem anexos os documentos utilizados para a formação da estimativa de preços, incluindo os contratos administrativos utilizados como referência e a proposta comercial da instituição a ser contratada.

13 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 29 de junho de 2026.

Suelen Surek

Assistente administrativo.

Matrícula 4765968

Responsável pela elaboração

Grazielle Grosskopf

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 018/2026



Atendimento Corporativo



Proposta Nº 260 v1

24/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Sra **GRAZIELE GROSSKOPF**

Telefone: 41 8793-4341

Cidade: Piên

Email: grosskopf.grazi1991@gmail.com

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

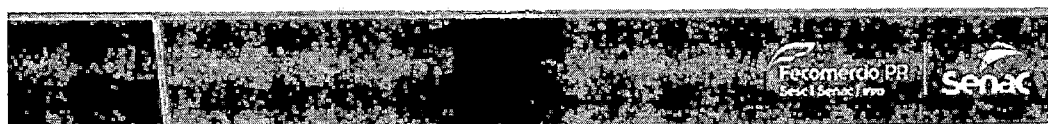
Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira Baena
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em RIO NEGRO
CNPJ 03.541.088/0043-04



Curso: 40690 - HAMBÚRGUER GOURMET

Objetivo: Proporcionar aos alunos as técnicas de preparo tradicionais de hambúrguer, bem como as inovações e novas possibilidades na produção.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Hambúrguer Gourmet**Conteúdo**

História do hambúrguer.

Higiene e manipulação de alimentos.

Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de hambúrgueres.

Preparo dos diversos tipos de hambúrgueres (suíno, picanha, siri, salmão, cordeiro, vegetariano, etc.).

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 7.228,00

Investimento Total: R\$ 7.228,00

Desconto concedido de 5% para turma realizada na empresa.

Investimento Total da proposta: **R\$ 7.228,00**

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ATENDIMENTO CORPORATIVO

- Empresas Contribuintes: 30% de desconto (mediante apresentação do guia GFIP/DARF 515).
- Turmas realizadas na empresa: 5% de desconto.

Forma de Pagamento:

Fatura: à vista, para 30 dias a contar da data de realização da atividade. Nota fiscal emitida mensalmente referente a carga horária executada no mês.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao Senac, com 05 dias úteis de antecedência a data de início do curso.

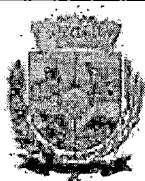
Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

Data e Horário: a definir

Local: a definir

Coffee Break: não contempla

Validade da proposta: **24/07/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 374/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/PR/Nº 70351/2026 – Convênio 2501).

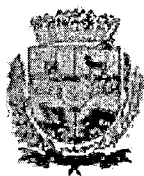
O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ**, nomeada pelo DECRETO nº 12.547/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2, e pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Sra. **LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0003-09, com endereço na Rua Padre Chagas, nº 3899, CEP: 85010-020, telefone: (42) 3626 7500, email: guarapuava@pr.senac.br, em Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.465.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 276/2025** e em observância às disposições do *artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021*, **Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1195/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR CURSOS VOLTADOS AO ENSINO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, APRIMORAMENTO DO CIDADÃO E PREPARAÇÃO DESTE PARA O MERCADO DE TRABALHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, e demais documentos que constam no **Processo Digital nº 61.709/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

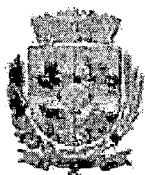
LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GERENTE COMERCIAL OBJETIVO: DESENVOLVER E MOTIVAR AS LIDERANÇAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 18 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DISCIPLINA: GERENTE COMERCIAL CONTEÚDO CHEFIA E LIDERANÇA: DIFERENÇA. ESTILOS DE LIDERANÇA. O	1	serviço	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		PAPEL DO LÍDER NA TRANSFORMAÇÃO DE SUA EQUIPE. HABILIDADES GERENCIAIS, ATITUDE, ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS GERENCIAIS: COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, LIDERANÇA, RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO. A IMPORTÂNCIA DE SABER DELEGAR PARA DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE TAREFAS. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. COMO CONDUZIR O PROCESSO DE DESLIGAMENTO/REORGANIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL. FEEDBACKS: COMO DAR E RECEBER. REUNIÕES EFICAZES. ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMAS DE CONTROLE. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE VENDAS. O VENDEDOR CERTO PARA O TRABALHO CERTO. AVALIAÇÃO DE VENDEDORES E ELABORAÇÃO DE AÇÕES PARA TREINAMENTO. ORGANIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS VENDEDORES. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES. CONFLITOS. MOTIVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA EQUIPE. IDENTIFICANDO POTENCIAIS E TALENTOS. MOTIVAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO. SERVIÇOS FINANCEIROS: NOÇÕES BÁSICAS. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. TIPOS DE CRÉDITO E FLUXO DE CAIXA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:60H CARGA HORÁRIA TOTAL:60H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 25 Nº DE ALUNOS TOTAL: 25				
1	2	ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL OBJETIVO: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO DISCIPLINA: ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONTEÚDO INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E IMPACTO NOS NEGÓCIOS. FUNDAMENTOS TÉCNICOS DA IA. APLICAÇÕES DE IA PARA ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS. FERRAMENTAS DE IA PARA INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS ÉTICA, GOVERNANÇA E RISCOS DA IA. DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COM IA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:60H CARGA HORÁRIA TOTAL:60H PARTICIPANTES: Nº DE	1	serviço	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 20 Nº DE ALUNOS TOTAL: 20				
1	3	MARKETING DIGITAL OBJETIVO: APLICAR O MARKETING DIGITAL. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 14 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: MARKETING DIGITAL CONTEÚDO AMBIENTE DIGITAL: REDE MUNDIAL, SITES E MARCA. MÍDIAS DIGITAIS: PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS. BUSCADORES E SUAS CARACTERÍSTICAS: SEO, SMO, SEM E SMM. PUBLICIDADE NA REDE: ADWORDS, CPC, CPM, CPL, CPD, CPA E CPS. ESTRATÉGIAS: E-MAIL MARKETING, VÍDEOS, YOUTUBE E OUTROS. MÉTRICAS E DESEMPENHO: ANALYTICS. DO MARKETING DE CONTEÚDO À VIRALIZAÇÃO DE CONTEÚDO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 21H CARGA HORÁRIA TOTAL: 21H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 20 Nº DE ALUNOS TOTAL: 20	1	serviço	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1	4	OFICINA EMPREENDEUR COM AS REDES SOCIAIS OBJETIVO: UTILIZAR DADOS COLETADOS NAS REDES SOCIAIS PARA INTERAGIR COM O CLIENTE, DIVULGAR PRODUTOS E EMPRESAS E ALAVANCAR VENDAS. PRÉ REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 15 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DISCIPLINA: EMPREENDEUR COM AS REDES SOCIAIS CONTEÚDO INTRODUÇÃO AO MARKETING EM MÍDIA SOCIAL. MARKETING NO FACEBOOK. GESTÃO DE BLOGS CORPORATIVOS. MARKETING NO TWITTER. MARKETING COM VÍDEOS ONLINE, MÉTRICAS E MONITORAMENTO. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DIGITAL. CONTEÚDO 2.0, SEO E FUTURO DO MARKETING DE BUSCA. GERENCIAMENTO DE CRISES 2.0. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 30H CARGA HORÁRIA TOTAL: 30H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18 INVESTIMENTO: INVESTIMENTO/TURMA: R\$ 6.000,00 INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 6.000,00	1	serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	5	PROMOTOR DE VENDAS OBJETIVO: RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MERCHANDISING, PROMOÇÃO DE VENDA E EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS NO PONTO DE VENDA. ATUA EM FEIRAS, EVENTOS E	1	serviço	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00

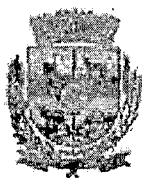




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ATACADO OU VAREJO, EM DIAS E HORÁRIOS FLEXÍVEIS, COMO AUTÔNOMO OU CONTRATADO. TRABALHA EM EQUIPE INTERAGINDO COM PROFISSIONAIS DE DIVERSOS SETORES E CLIENTES. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: PROMOVER MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS NOS PONTOS DE VENDA CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - PLANEJAMENTO DE CARREIRA: MUNDO DO TRABALHO, FORMAS DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PREPARAÇÃO DE CURRÍCULOS E ENTREVISTA DE EMPREGO. - PREVENÇÃO DE ACIDENTES, MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). - HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DO MERCHANDISING NA PROMOÇÃO DE VENDAS. - MARKETING: CONCEITO, PLANO, OBJETIVOS, POSICIONAMENTOS, ESTRATÉGIAS E COMPOSTO MERCADOLÓGICO. - MERCHANDISING: DEFINIÇÃO, PLANO, CARACTERÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; MATERIAIS DE PONTOS DE VENDA; TÉCNICAS DE MERCHANDISING NO PONTO DE VENDA; TIPOS DE FERRAMENTAS DE MERCHANDISING, COMO AMOSTRAS, BRINDES, CUPONS, SORTEIOS, ENTRE OUTROS. - MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS: TIPOS E CARACTERÍSTICAS. - TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO. - TÉCNICAS DE ARQUIVAMENTO PARA DOCUMENTOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO DE VENDAS E AO PDV. - PLANEJAMENTO DE PROMOÇÃO DE VENDAS: ANÁLISE E ESCOLHA DOS ALVOS; DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS (PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS); DETERMINAÇÃO DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO; OBJETIVOS E RESULTADOS DA PROMOÇÃO DE VENDAS E SEUS IMPACTOS. - TÉCNICAS DE IDENTIDADE VISUAL NO PONTO DE VENDA (PDV): CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E TIPOS, LEIAUTE (LOJA, DEPARTAMENTOS E GÔNDOLAS), SEGMENTAÇÃO, VERTICALIZAÇÃO, ATMOSFERA DE COMPRA (OS CINCO SENTIDOS - COR, SOM, LUZ, AROMA, MOVIMENTO E DECORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA). - TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS PONTOS DE VENDA: CARACTERÍSTICAS E FORMAS DE ARRUMAÇÃO NO PDV. - FLUXO DE PRODUTOS NO PDV E ESTOQUE: REQUISIÇÃO; REPOSIÇÃO; RETIRADA;

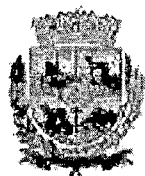




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

DEVOLUÇÃO. - OPERAÇÕES MATEMÁTICAS: PESOS E MEDIDAS, FRAÇÕES, REGRA DE TRÊS SIMPLES, PORCENTAGEM. - PREVENÇÃO E PERDAS / VAREJO: CONCEITO, QUEBRA OPERACIONAL EM PREVENÇÃO E PERDAS. - DOCUMENTOS APLICADOS ÀS AÇÕES DO PROMOTOR DE VENDAS: PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUES, RELATÓRIO DE PERDA DE PRODUTOS E FICHAS DE CONTROLE DE ESTOQUE. - SISTEMA OPERACIONAL CLIENTE, EDITOR DE TEXTOS E PLANILHA ELETRÔNICA, APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA, INTERNET, E-MAIL E OUTROS RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS). HABILIDADES: - COMUNICAR-SE DE FORMA VERBAL E NÃO VERBAL NA DEMONSTRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS. - INTERPRETAR RELATÓRIOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROMOÇÃO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS. - TRABALHAR COM EQUIPES MULTIDISCIPLINARES. - UTILIZAR RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS AÇÕES DO PROMOTOR DE VENDAS. - MEDIAR CONFLITOS DURANTE A ABORDAGEM AOS CLIENTES. ATITUDES/VALORES: - ZELO NA APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL NA DIVULGAÇÃO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS. - PROATIVIDADE NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROMOTOR DE VENDAS. - RESPEITO, CORDIALIDADE E EMPATIA NA ABORDAGEM AOS CLIENTES. - FLEXIBILIDADE NO RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES. - ZELO PELA LIMPEZA DO PONTO DE VENDA E PELAS CONDIÇÕES DE MERCADORIAS E PRODUTOS. - CRIATIVIDADE NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, MERCHANDISING E MONTAGEM DO PONTO DE VENDA. - MODERAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO NO PONTO DE VENDA. DISCIPLINA: ATENDER CLIENTES NOS PONTOS DE VENDA CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - CLIENTES: CONCEITO, TIPOS, TIPOLOGIAS, PERFIL E PROCESSO DE DECISÃO. - COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: FATORES INTERNOS (MOTIVAÇÃO, APRENDIZAGEM, PERCEPÇÃO, ATITUDES, PERSONALIDADE) E FATORES EXTERNOS (FAMÍLIA, CLASSE SOCIAL, GRUPOS DE REFERÊNCIA, CULTURA). -





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		ATENDIMENTO E ABORDAGEM AO CLIENTE: TÉCNICAS, RELAÇÃO ENTRE ATENDIMENTO E VENDAS, REGRAS DE ATENDIMENTO. - COMUNICAÇÃO: COERÊNCIA, ARTICULAÇÃO, VÍCIOS DE LINGUAGEM, GÍRIAS, ENTONAÇÃO, VOLUME E VELOCIDADE DA FALA, POSTURA CORPORAL E GESTICULAÇÃO. - MÉTODOS DE NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: DEFINIÇÃO, TIPOS, CARACTERÍSTICAS, ESTRATÉGIAS, TÁTICAS, FERRAMENTAS E RESOLUÇÃO. - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: DIREITOS E DEVERES E PRÁTICAS COMERCIAIS. - MARKETING DE RELACIONAMENTO: ESTRATÉGIAS, FUNÇÕES E IMPORTÂNCIA. - DOCUMENTOS APLICADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO PROMOTOR DE VENDAS: ROTEIRO DE VISITAS; AGENDA ORIENTADORA E RELATÓRIOS; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO. HABILIDADES: - MEDIAR CONFLITOS IDENTIFICANDO PROBLEMAS E PROPONDO SOLUÇÕES DURANTE A ABORDAGEM AOS CLIENTES. - MEDIAR CONFLITOS DURANTE O ATENDIMENTO AOS CLIENTES. - COMUNICAR-SE DE FORMA VERBAL E NÃO VERBAL COM CLAREZA E OBJETIVIDADE NA ABORDAGEM E NO ATENDIMENTO AOS CLIENTES. - ADMINISTRAR O TEMPO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROMOTOR DE VENDAS. ATITUDES/VALORES: - ZELO NA APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL NA ABORDAGEM E NO ATENDIMENTO A CLIENTES. - PROATIVIDADE, RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROMOTOR DE VENDAS. - EMPATIA, FLEXIBILIDADE E DINAMISMO NO ATENDIMENTO AOS CLIENTES E COM EQUIPES DE TRABALHO. - RESPEITO À DIVERSIDADE DURANTE O ATENDIMENTO AOS CLIENTES. DISCIPLINA: PROJETO INTEGRADOR PROMOTOR DE VENDAS CONTEÚDO PROPOSTAS DE TEMAS GERADORES E DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROJETO INTEGRADOR, CONSULTAR O PLANO DE CURSO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:160H CARGA HORÁRIA TOTAL:160H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 25 Nº DE ALUNOS TOTAL: 25				
1	6	ALONGAMENTO DE CÍLIOS OBJETIVO: APLICAR TÉCNICAS EM ALONGAMENTO DE CÍLIOS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE	1	serviço	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		MÍNIMA: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: ALONGAMENTO DE CÍLIOS CONTEÚDO PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS. ASSEPSIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CONFORME AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS FIO A FIO. TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS EM TUFOS. CUIDADOS PÓS PROCEDIMENTO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:30H CARGA HORÁRIA TOTAL:30H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 15 Nº DE ALUNOS TOTAL: 15				
1	7	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE OBJETIVO: REALIZAR PROCEDIMENTOS DE MANICURE E PEDICURE. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE CONTEÚDO FICHA DE AVALIAÇÃO. NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROCEDIMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. ESTRUTURA ANATÔMICA DE MÃOS E PÉS. PATOLOGIAS DE MÃOS, PÉS E UNHAS. TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE. TÉCNICAS BÁSICAS DE PEDICURE. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:60H CARGA HORÁRIA TOTAL:60H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 15 Nº DE ALUNOS TOTAL: 15	1	serviço	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
1	8	BROWN LAMINATION E LASH LIFTING OBJETIVO: APERFEIÇOAR TÉCNICAS DE BROWN LAMINATION E LASH LIFTING. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DISCIPLINA: BROWN LAMINATION E LASH LIFTING CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - TÉCNICAS LASH LIFTING: PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, INDICAÇÃO E CONTRAINDICAÇÕES, ANÁLISE DOS FIOS PARA COLORAÇÃO E APLICAÇÃO DE TÉCNICAS. - TÉCNICAS BROWN LAMINATION: PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, INDICAÇÃO E CONTRAINDICAÇÕES, ANÁLISE DOS FIOS PARA COLORAÇÃO E APLICAÇÃO DE TÉCNICAS. HABILIDADES: - ORGANIZAR O ESPAÇO DE TRABALHO. - COMUNICAR-SE COM CLAREZA E OBJETIVIDADE. - IDENTIFICAR OS	1	serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

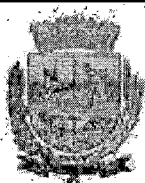




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		FORMATOS DAS SOBRANCELHAS PARA DESENVOLVER A TÉCNICA DE BROWN LAMINATION. - IDENTIFICAR OS FORMATOS DE OLHOS PARA DESENVOLVER A TÉCNICA DE LASH LIFTING. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 15H CARGA HORÁRIA TOTAL: 15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 15 Nº DE ALUNOS TOTAL: 15				
1	9	LASH LIFTING OBJETIVO: DESENVOLVER HABILIDADES DE TÉCNICAS DO LASH LIFTING. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: LASH LIFTING CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - O QUE É A TÉCNICA. - PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS. - PARA QUEM É INDICADO. - CONTRAINDICAÇÕES. - USO CORRETO DOS PRODUTOS. - MATERIAIS NECESSÁRIOS. - ANÁLISE DOS FIOS. - TÉCNICA DE APLICAÇÃO. - PASSO A PASSO DA TÉCNICA LASH LIFTING. - TINTURA DOS CÍLIOS. - POSSÍVEIS ERROS. - FORNECEDORES. HABILIDADES: - IDENTIFICAR OS FORMATOS DE OLHOS PARA DESENVOLVER A TÉCNICA. - CONHECER OS PRODUTOS ADEQUADOS. - MANUSEAR OS DIFERENTES TIPOS MATERIAIS PARA REALIZAR A TÉCNICA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 30H CARGA HORÁRIA TOTAL: 30H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 15 Nº DE ALUNOS TOTAL: 15	1	serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	10	MAQUIADOR OBJETIVO: REALIZAR PROCEDIMENTOS PARA DIVERSOS TIPOS DE MAQUIAGENS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: ORGANIZAR O AMBIENTE E OS PROCESSOS DE TRABALHO DO MAQUIADOR CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - PLANEJAMENTO DE CARREIRA: MUNDO DO TRABALHO, FORMAS DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, MARKETING E APRESENTAÇÃO PESSOAL, PREPARAÇÃO DE CURRÍCULOS, ENTREVISTA DE EMPREGO. - AMBIENTES DE TRABALHO DO MAQUIADOR: LOCAIS DE ATUAÇÃO. - TIPOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DO MAQUIADOR: MAQUIAGEM SOCIAL, PARA NOIVAS, PARA FOTO E BOOKS, PARA TELEVISÃO, CINEMA E TEATRO, PARA DESFILES E NECRÓFILA. MATERIAIS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E	1	serviço	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00

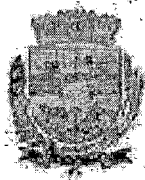




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PRODUTOS DO MAQUIADOR: CARACTERÍSTICAS, VÁLIDADE, FUNÇÃO, QUANTIDADE, QUALIDADE E FORMAS DE DESCARTE. - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: NORMAS E ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTES (SERVIÇOS DE BELEZA), PROCEDIMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS. - ERGONOMIA NO ESPAÇO DE TRABALHO DO MAQUIADOR: ADEQUAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO, POSTURA, MOVIMENTOS REPETITIVOS, IMPORTÂNCIA DA GINÁSTICA LABORAL E FORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS. - NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS): DEFINIÇÃO, FUNÇÃO E FORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EPIS DO MAQUIADOR. - TIPOS DE RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE BELEZA: BIOLÓGICOS, QUÍMICOS, FÍSICOS E/OU ACIDENTES. - REAÇÕES ALÉRGICAS: SINAIS, SINTOMAS (VERMELHIDÃO, ARDOR, COCEIRA) E PROCEDIMENTOS. - DEFINIÇÃO E RISCOS DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS: MICOSES, ALERGIAS, DERMATITE DE CONTATO (HERPES), CONJUNTIVITE, HIV, HEPATITE A, B E C, ENTRE OUTRAS. - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: DIREITOS E DEVERES. - CONTROLE DE ESTOQUE: ARMAZENAGEM, CADASTRO, REGISTRO EM SISTEMA DE CONTROLE (ELETRÔNICO OU MANUAL), INVENTÁRIO FÍSICO E ROTATIVIDADE DE MATERIAIS E PRODUTOS. - PROCEDIMENTOS DE COMPRA: PESQUISA DE FORNECEDORES, ANÁLISE DE PREÇOS (CUSTO E BENEFÍCIO), QUALIDADE, PRAZOS DE ENTREGA/VÁLIDADE, EMBALAGEM E ROTULAGEM. - CADASTRO DE CLIENTES: FERRAMENTAS PARA CADASTRO, DADOS (PREFERÊNCIAS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS) E ORGANIZAÇÃO. - RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO CLIENTE: TÉCNICAS DE ATENDIMENTO, TIPOS DE CLIENTES E ETIQUETA PROFISSIONAL. - FLUXO DE CAIXA: FORMAS DE REGISTRO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VALORES. - FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MAQUIAGEM: VALORES DE MERCADO, SAZONALIDADE, LEI DA OFERTA E DA PROCURA, QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS: CLASSIFICAÇÃO, RÓTULOS,

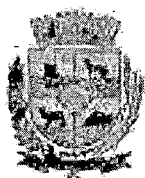




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

EMBALAGENS, NÓRMAS E LEGISLAÇÕES (ANVISA, ABNT). - PLANEJAMENTO: ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DAS ATIVIDADES DO MAQUIADOR E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO E FIDELIZAÇÃO. HABILIDADES: - TER VISÃO SISTÊMICA SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO. - COLETAR DADOS E PREFERÊNCIAS DOS CLIENTES. - ORGANIZAR DADOS E MANTER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS. - COMUNICAR-SE COM CLAREZA E OBJETIVIDADE. - INTERPRETAR TEXTOS. - ORGANIZAR PROCESSOS DE TRABALHO. - MANUSEAR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. - PESQUISAR DEMANDA DO MERCADO CONSUMIDOR E CONCORRENTES. ATITUDES/VALORES: - FLEXIBILIDADE NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS. - DISCRICÃO COM INFORMAÇÕES SOBRE CLIENTES. - RESPEITO ÀS NÓRMAS E LEGISLAÇÕES. - ATENÇÃO E RESPONSABILIDADE NOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES DO PROFISSIONAL. - VALORIZAÇÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE. - ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, PROATIVA E RECEPTIVA NO RELACIONAMENTO COM CLIENTES E EQUIPE. - CORDIALIDADE NO TRATO COM CLIENTE E COLEGAS DE TRABALHO. DISCIPLINA: MAQUIAR O ROSTO DO CLIENTE CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - ATENDIMENTO AO CLIENTE: PADRÕES DE ATENDIMENTO, TIPOS DE CLIENTES, ETIQUETA PROFISSIONAL. - MODA E MAQUIAGEM: RELAÇÕES HISTÓRICAS E CULTURAIS. - VISAGISMO: ESTRUTURA ANATÔMICA BÁSICA DO ROSTO, PROPORÇÃO ÁUREA APLICADA À MAQUIAGEM E TIPOS CROMÁTICOS. - MORFOLOGIA FACIAL E TÉCNICAS DE CORREÇÃO: FORMATOS DE OLHOS, NARIZ, QUEIXO E LÁBIOS. - GEOMETRIA FACIAL: FORMATOS DE ROSTO E CORREÇÕES. - PELE: COMPOSIÇÃO, TIPOS, CARACTERÍSTICAS E CUIDADOS. - AVALIAÇÃO DA PELE: TIPOS DE PATOLOGIAS (PROBLEMAS), CAUSAS, SINTOMAS; - PRODUTOS DE MAQUIAGEM: FUNÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, EFEITOS, TEXTURAS E ACABAMENTOS. - COSMETOLOGIA PARA MAQUIAGEM: DEFINIÇÃO, PRODUTOS, COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO. - FATORES DETERMINANTES PARA A ESCOLHA DA MAQUIAGEM SOCIAL: TIPOS DE EVENTO (LOCAL, HORÁRIO), CARACTERÍSTICAS (IDADE/ESTILO/TIPO FÍSICO), PREFERÊNCIAS DO CLIENTE E

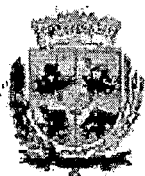




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		TIPOS DE VESTUÁRIO. - PREPARAÇÃO DA PELE: LIMPEZA, TONIFICAÇÃO E HIDRATAÇÃO. - TEORIA DAS CORES: CORES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS, TERCIÁRIAS, QUENTES E FRIAS, MATIZAÇÃO POR MEIO DE MISTURAS DE CORES, ESCALA DE TONS E VALORES, SATURAÇÃO, COMBINAÇÕES E NEUTRALIZAÇÃO DE CORES APLICADAS À MAQUIAGEM. - SOMBRA E LUZ APLICADAS À MAQUIAGEM: CONTORNO E ILUMINAÇÃO. - TIPOS E CARACTERÍSTICAS DE MAQUIAGEM: MAQUIAGEM SOCIAL, PARA NOIVAS, PARA FOTO E BOOKS, TELEVISÃO, CINEMA, TEATRO, DESFILES E MAQUIAGEM MORTUÁRIA. - TÉCNICAS DE RETIRADA DE EXCESSO DE PELOS DAS SOBRANCELHAS: GEOMETRIA FACIAL, HARMONIA E EQUILÍBRIO NA MAQUIAGEM. - TÉCNICAS DE UNIFORMIZAÇÃO DA PELE: CORREÇÃO DE MANCHAS E IMPERFEIÇÕES. HABILIDADES: - COMUNICAR-SE COM CLAREZA E OBJETIVIDADE. - REALIZAR ANÁLISE DE GEOMETRIA FACIAL. - INTERPRETAR TRAÇOS FISIONÔMICOS. - AGIR COM SENSO ESTÉTICO NA HARMONIA DA APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS. - DEMONSTRAR CRIATIVIDADE NA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DA MAQUIAGEM. - NEGOCIAR COM PESSOAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS. ATITUDES/VALORES: - CORDIALIDADE NO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE E FORNECEDORES. - RESPEITO E CUIDADO NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. - RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS. - DISCRICÃO NO TRATO DE INFORMAÇÕES. - FLEXIBILIDADE E EMPATIA NOS RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS. - ZELO PELA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS DE TRABALHO. DISCIPLINA: PROJETO INTEGRADOR MAQUIADOR CONTEÚDO PROPOSTAS DE TEMAS GERADORES E DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROJETO INTEGRADOR, CONSULTAR O PLANO DE CURSO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:160H CARGA HORÁRIA TOTAL:160H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 15 Nº DE ALUNOS TOTAL: 15				
1	11	DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL OBJETIVO: PREPARAR E DECORAR BOLACHA E PÃO DE MEL. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA:	1	serviço	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00

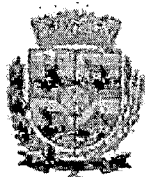




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

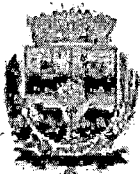
		DECORAÇÃO EM BOLACHA E PÃO DE MEL CONTEÚDO INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLACHA E PÃO DE MEL. PREPARO DE BOLACHA DE DIFERENTES FORMATOS E SABORES. PREPARO DE PÃO DE MEL E DIFERENTES RECHEIOS. DECORAÇÃO DE BOLACHA E PÃO DE MEL UTILIZANDO GLACÊ REAL, PASTA AMERICANA E CHOCOLATE. ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:24H CARGA HORÁRIA TOTAL:24H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18				
1	12	DOCES ESPELHADOS E GLACEADOS OBJETIVO: APRESENTAR AS TÉCNICAS DE PREPARO DOCES ESPELHADOS E GLACEADOS, POSSIBILITANDO AOS PARTICIPANTES DESENVOLVÊ-LAS, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: DOCES ESPELHADOS E GLACEADOS CONTEÚDO HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL. HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE DE TRABALHO. INGREDIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO DE DIFERENTES TIPOS DE DOCES ESPELHADOS E GLACEADOS. PREPARO DAS MASSAS DOS DOCES. PREPARO DE CALDAS E GLACÊS. MODELAGEM, COBERTURA E ACABAMENTO. CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:21H CARGA HORÁRIA TOTAL:21H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
1	13	DOCES FINOS OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES TÉCNICAS DE PREPARO DE DOCES REQUINTADOS, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: DOCES FINOS CONTEÚDO HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL. HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE DE TRABALHO. INGREDIENTES PARA O PREPARO DE DOCES FINOS. PREPARO DE DOCES FINOS PARA CASAMENTOS E	1	serviço	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

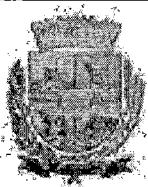
		EVENTOS SOFISTICADOS. MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DOS DOCES. EMBALAGENS, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:21H CARGA HORÁRIA TOTAL:21H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18				
1	14	DOCES FITNESS OBJETIVO: PREPARAR DOCES PARA DIETAS FITNESS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: DOCES FITNESS CONTEÚDO ALIMENTAÇÃO FITNESS: CONCEITO E OBJETIVOS. MISE-EN-PLACE: INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. PREPARO DE DOCES PARA DIETAS FITNESS DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS. ARMAZENAMENTO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:15H CARGA HORÁRIA TOTAL:15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1	15	DOCES PARA FESTAS OBJETIVO: DESENVOLVER TÉCNICAS DE PREPARO DE DOCES PARA FESTAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: DOCES PARA FESTAS CONTEÚDO NOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS. INGREDIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO DE DOCES PARA FESTAS. PREPARO DAS MASSAS, MODELAGEM E FINALIZAÇÃO DE DOCES PARA FESTAS. CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCES PARA FESTAS. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:15H CARGA HORÁRIA TOTAL:15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1	16	PANIFICAÇÃO: TÉCNICAS E BASES OBJETIVO: APLICAR TÉCNICAS EM BASES DA PANIFICAÇÃO. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: APLICAR TÉCNICAS EM BASES DA PANIFICAÇÃO CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS: BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO QUANTO A HIGIENE PESSOAL, AMBIENTAL, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE TRABALHO E INSUMOS. (RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO,	1	serviço	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PRÉ-PREPARO, PREPARO, RESFRIAMENTO, ENVASE E DISTRIBUIÇÃO). RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, MULTIPLICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS E DESCARTE DE RESÍDUOS. - PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS, PRODUTOS E INSUMOS. - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DA PANIFICAÇÃO: TIPOS; CARACTERÍSTICAS; FUNÇÕES. - A HISTÓRIA DA PANIFICAÇÃO; CONTEXTUALIZAÇÃO; PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO NA PANIFICAÇÃO BRASILEIRA. - TIPOS DE FARINHA, FARELOS, FÉCULAS, AMIDOS: FUNCIONALIDADE; PROPORÇÕES DENTRO DA PRODUÇÃO DE MASSAS. - BASES DE PANIFICAÇÃO: PÃES E BOLOS, BISCOITOS, SALGADOS E OUTROS PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO. - REAÇÕES QUÍMICAS E FÍSICAS: REAÇÃO DE MAILLARD, DESNATURAÇÃO PROTEICA, REAÇÃO DE CARAMELIZAÇÃO, FORMAÇÃO DE GLÚTEN, ESTABILIZAÇÃO DE EMULSÃO. - COMPONENTES ESTRUTURAIS DO TRIGO: PERICARPO; ENDOSPERMA; GÉRMIN. - COMPOSIÇÃO E FUNÇÃO: CARBOIDRATO; PROTEÍNA; LIPÍDIOS; UMIDADE; SAIS MINERAIS. - FUNÇÃO DA ÁGUA: ÁGUA DURA; ÁGUA MOLE; ÁGUA CLORADA; ÁGUA DESTILADA. - FUNÇÃO DO SAL: VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO CONFORME O TIPO DE FARINHA E ÁGUA. - TIPOS E BENEFÍCIOS DO USO CORRETO DO PRÉ-FERMENTO: PATÊ FERMENTÉE (MASSA FERMENTADA); POOLISH; ESPONJA, BIGA; LEVAIN. - MELHORADORES E TIPOS DE FERMENTO: QUÍMICOS E BIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO; FUNÇÃO. - AÇÚCARES E EDULCORANTES: FUNÇÃO E TIPOS. - CONGELAMENTO: TÉCNICAS E ADEQUAÇÕES. - ADITIVOS: ANTIMOFO E APLICAÇÃO NAS FORMULAÇÕES. - CLASSIFICAÇÃO DAS MASSAS POR FAMÍLIA (COMPOSIÇÃO DOS INSUMOS): MASSAS DE DESENVOLVIMENTO INTENSIVO (MASSAS POBRES OU MAGRAS, MASSAS MACIAS OU SEMI-RICAS, MASSAS RICAS); MASSA DE DESENVOLVIMENTO CURTO (MASSAS DOCES, MASSAS ÚMIDAS). - CLASSIFICAÇÃO DAS MASSAS POR MÉTODO DE MISTURA: MÉTODO DIRETO E MÉTODO INDIRETO. - CLASSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO GLÚTEN. - FICHA TÉCNICA: OBJETIVO; INTERPRETAÇÃO E



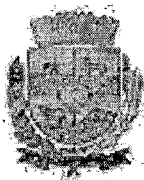


44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		APLICAÇÃO; ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO INSUMO; PERDA COM CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO; RENDIMENTO DA RECEITA; PESOS E EQUIVALÊNCIA DE MEDIDAS. - COCÇÃO DE PÃES: TIPOS, MÉTODOS E TEMPO. - TÉCNICAS DE CILINDRAR, CORTAR E MODELAR A MASSA. - ESTÉTICA NA FINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS. - TIPOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE RECHEIOS E COBERTURAS DE PANIFICAÇÃO E SUAS VARIAÇÕES: ETAPAS DE PREPARAÇÃO; BASES DE CORTES PARA RECHEIOS E COBERTURAS. - PESOS E MEDIDAS: CONVERSÃO E APLICABILIDADE PARA FICHA TÉCNICA. HABILIDADES: - INTERPRETAR FICHAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DA PANIFICAÇÃO. - COMBINAR BASES PARA CRIAÇÃO DE NOVOS PREPAROS. - APLICAR AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. - APROVEITAR INTEGRALMENTE OS ALIMENTOS. ATITUDES/VALORES: - ZELO NA MANIPULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DAS PREPARAÇÕES DE PANIFICAÇÃO. - FLEXIBILIDADE NO TRATO INTERPESSOAL COM CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 96H CARGA HORÁRIA TOTAL: 96H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18				
1	17	PREPARO DE BOLOS E TORTAS OBJETIVO: ELABORAR PRODUÇÕES DE BOLOS E TORTAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: ELABORAR PRODUÇÕES DE BOLOS E TORTAS CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS: BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO QUANTO A HIGIENE PESSOAL, AMBIENTAL, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE TRABALHO E INSUMOS (RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, PRÉ-PREPARO, PREPARO, RESFRIAMENTO, ENVASE, EMBALAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE). RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA (USO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS CONTAMINADOS), MULTIPLICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS E DESCARTE DE RESÍDUOS. - MISE EN PLACE: CONCEITO E APLICABILIDADE. - DOCUMENTOS ORIENTADORES: FICHA TÉCNICA DE	2	serviço	R\$ 5.980,00	R\$ 11.960,00

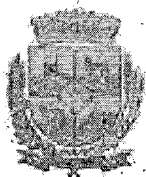




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		PRODUÇÃO, ORDEM DE SERVIÇO ENTRE OUTROS. - ESTRUTURA DE BOLOS E TORTAS: TIPOS DE MASSAS (AERADA, CREMOSA E SECA), RECHEIOS, COBERTURAS E CREMES (INGLÊS, ZABAIONE, CONFEITEIRO, CHANTILLY, FOUETTÉE). COCÇÃO: TEMPO E TEMPERATURA. - DECORAÇÃO: COM BICOS DE CONFEITAR, SEMI ESPATULADOS E ESPATULADOS. - TÉCNICAS DE MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE BOLOS E TORTAS. HABILIDADES: - UTILIZAR AS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. - APLICAR TÉCNICAS DE DECORAÇÕES DE BOLOS E TORTAS. - ELABORAR PRODUÇÕES DE BASES PARA BOLOS E TORTAS - SELECIONAR E UTILIZAR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. - INTERPRETAR FICHA TÉCNICA DE PRODUÇÃO. ATITUDES/VALORES: - ZELO PELA QUALIDADE DAS PREPARAÇÕES GASTRONÔMICAS. - RESPONSABILIDADE COM A SEGURANÇA DOS ALIMENTOS E COM O LOCAL DE TRABALHO. - OTIMIZAÇÃO DE TEMPO, RECURSOS, PRODUTOS E INSUMOS. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 36H CARGA HORÁRIA TOTAL: 72H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 2 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 36.				
1	18	PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES APLICAÇÃO DE TÉCNICAS NO PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS CONTEÚDO HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL. HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE DE TRABALHO. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS. INGREDIENTES UTILIZADOS NO PREPARO DE DIFERENTES TIPOS DE TORTAS DOCES E SALGADAS. TIPOS DE MASSAS E RECHEIOS. PREPARO DE TORTAS DOCES. PREPARO DE TORTAS SALGADAS. CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 20H CARGA HORÁRIA TOTAL: 40H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 2 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 36	2	serviço	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

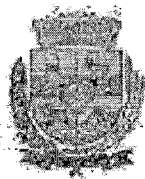




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

1	19	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: DETOX FITNESS OBJETIVO: PROPORCIONAR AO ALUNO O CONHECIMENTO DO CONCEITO DA ALIMENTAÇÃO DETOX, SUA IMPORTÂNCIA PARA O EQUILÍBRIO DO ORGANISMO, ALÉM DAS TÉCNICAS DE PREPARO DE RECEITAS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS PRÉ-REQUISITOS: DISCIPLINA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: DETOX FITNESS CONTEÚDO CONCEITO DA ALIMENTAÇÃO DETOX. HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PREPARO DE RECEITAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO DETOX. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:15H CARGA HORÁRIA TOTAL:15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1	20	HAMBÚRGUER GOURMET OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS AS TÉCNICAS DE PREPARO TRADICIONAIS DE HAMBÚRGUER, BEM COMO AS INOVAÇÕES E NOVAS POSSIBILIDADES NA PRODUÇÃO. PRÉ REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: HAMBÚRGUER GOURMET CONTEÚDO HISTÓRIA DO HAMBÚRGUER. HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. INGREDIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO DE HAMBÚRGUERES. PREPARO DOS DIVERSOS TIPOS DE HAMBÚRGUERES (SUÍNO, PICANHA, SIRI, SALMÃO, CORDEIRO, VEGETARIANO, ETC.). CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:30H CARGA HORÁRIA TOTAL:30H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
1	21	PREPARO DE SALGADOS FINOS OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES TÉCNICAS DE PREPARO DE SALGADOS FINOS PARA AS MAIS DIFERENTES OCASIÕES. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 18 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: PREPARO DE SALGADOS FINOS CONTEÚDO NOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS. TIPOS E PREPARO DE MASSAS. TIPOS E PREPARO DE RECHEIOS. APRESENTAÇÃO DAS PREPARAÇÕES. ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO.	2	serviço	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00

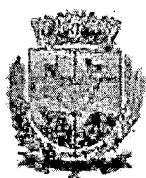




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		DEGUSTAÇÃO DAS PREPARAÇÕES. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 21H CARGA HORÁRIA TOTAL: 42H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 2 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 36				
1	22	PREPARO DE SUSHIS E SASHIMIS OBJETIVO: PREPARAR E FINALIZAR SUSHIS E SASHIMIS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: PREPARAR E FINALIZAR SUSHIS E SASHIMIS CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUANTO A HIGIENE PESSOAL, AMBIENTAL, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE TRABALHO E INSUMOS (RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, PRÉ-PREPARO, PREPARO, ENVASE E DISTRIBUIÇÃO) COM APLICABILIDADE NO MANUSEIO E CONTROLE DE TEMPERATURA DOS PEIXES. RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E DESCARTE DE RESÍDUOS. - TERMOS TÉCNICOS DA COZINHA JAPONESA. - MISE-EN-PLACE: DEFINIÇÃO E TIPOS DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS - UTILIZAÇÃO E SELEÇÃO PARA SUSHIS E SASHIMIS. - FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO DE SUSHIS E SASHIMIS: CARACTERÍSTICAS. - CORTES PARA SUSHIS E SASHIMIS: DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. - ARROZ: CLASSIFICAÇÃO; TIPOS DE PREPARO E APLICAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, TEXTURA E SABORES); E DEFINIÇÃO DO UMAMI. - RECHEIOS: CLASSIFICAÇÃO; TIPOS DE PREPARO E APLICAÇÃO; CORTE; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, TEXTURA E SABORES); E DEFINIÇÃO DO UMAMI. - PESCADOS: CLASSIFICAÇÃO; TÉCNICAS DE CORTES E FILETAGEM; TIPOS DE PREPARO E APLICAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, TEXTURA E SABORES). - TÉCNICAS DE FINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES GASTRONÔMICAS DE SUSHIS E SASHIMIS. HABILIDADES: - UTILIZAR AS BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. - IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE TRABALHO E INSUMOS. - ORGANIZAR E MANUSEAR MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. - ESTABELECE MEDIDAS E PROPORÇÕES. - INTERPRETAR FICHAS TÉCNICAS. -	1	serviço	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

		UTILIZAR TÉCNICAS DE PREPARO DE SUSHIS E SASHIMIS. - UTILIZAR TÉCNICAS DE FINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRODUÇÕES GASTRONÔMICAS. ATITUDES/VALORES: - ZELO PELOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS. - CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA. - RESPONSABILIDADE COM A SEGURANÇA DOS ALIMENTOS E COM O LOCAL DE TRABALHO. - OTIMIZAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DOS INGREDIENTES. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:40H CARGA HORÁRIA TOTAL:40H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18				
1	23	RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO OBJETIVO: PROPORCIONAR TÉCNICAS DE PREPARO DE RECEITAS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 18 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO DISCIPLINA: RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVOS CONTEÚDO NOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS. DIFERENÇA ENTRE INTOLERÂNCIA E ALERGIA. CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PREPARO DE RECEITAS SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:30H CARGA HORÁRIA TOTAL:30H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 18 Nº DE ALUNOS TOTAL: 18	1	serviço	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
1	24	LIMPEZA DE PELE PARA INICIANTES OBJETIVO: APERFEIÇOAR TÉCNICAS DE LIMPEZA DE PELE PARA INICIANTES. PRÉ-REQUISITOS IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º ANO DO ENSINO MÉDIO DISCIPLINA: LIMPEZA DE PELE PARA INICIANTES CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - BIOSSEGURANÇA NA MAQUIAGEM. - PRINCIPAIS CONCEITOS SOBRE HIGIENIZAÇÃO CORRETA DA PELE. - CUIDADOS A SEREM UTILIZADOS NA ROTINA DE SKINCARE. - COSMETOLOGIA ADEQUADA PARA CADA TIPO DE PELE (OLEOSA, ACNEICA, MISTA, NEGRA, MADURA). - ERROS COMUNS NA HIGIENIZAÇÃO DA PELE. HABILIDADES: - ORGANIZAR O ESPAÇO DE TRABALHO. - COMUNICAR-SE COM CLAREZA E OBJETIVIDADE. - RECONHECER A IMPORTÂNCIA DOS CUIDADOS DIÁRIOS COM A PELE. - CONHECER OS COSMÉTICOS ADEQUADOS PARA TAL PROCEDIMENTO. - ADEQUAR O	1	serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Formalização de Contratos			
		SKINCARE NA ROTINA DIÁRIA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA: 15H CARGA HORÁRIA TOTAL: 15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/ TURMA: 10 Nº DE ALUNOS TOTAL: 10			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste contrato conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. No que concerne à execução do objeto, a sua operacionalização será conduzida segundo a seguinte dinâmica:

3.2. O início da execução e entrega do objeto: ocorrerá após 10 dias corridos da assinatura do contrato (todas as partes envolvidas).

3.3. O objeto deverá ser prestado no seguinte local: Rua Padre Chagas 3899, Guarapuava-PR, CEP 85010-020, nesta cidade.

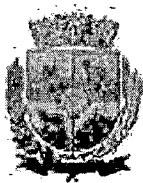
3.4. A execução do contrato seguirá as seguintes etapas: a) Planejamento e Preparação Definição, em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, dos cursos, oficinas, conteúdos e cronogramas de realização; Indicação dos instrutores e técnicos capacitados responsáveis pela execução das atividades; Preparação e organização dos materiais didáticos e insumos necessários, especialmente para os cursos na área de gastronomia; Divulgação das vagas à comunidade, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social e inscritas em programas sociais municipais; Organização das turmas e inscrições sob supervisão da Divisão de Cursos.

3.5. Execução das Atividades Realização das aulas conforme o cronograma acordado, com registro de presença e acompanhamento pedagógico; Utilização de metodologias práticas e dinâmicas, priorizando a aprendizagem ativa e a inclusão produtiva; Adaptação do conteúdo e suporte pedagógico, quando necessário, para alunas(os) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante professor(a) auxiliar capacitado(a); Comunicação formal à contratante sobre quaisquer imprevistos ou alterações de datas e horários, com antecedência mínima de três dias úteis; Fornecimento dos materiais de apoio e didáticos, incluídos no valor contratado.

3.6. Monitoramento e Acompanhamento Acompanhamento semanal da execução pela Divisão de Cursos, com controle de frequência, desempenho e avaliação de satisfação das(os) participantes; Encaminhamento de relatórios periódicos contendo: frequência, desempenho das turmas e eventuais ocorrências; Acompanhamento pedagógico nos casos de evasão, com comunicação formal após três dias de faltas consecutivas ou alternadas; Avaliação contínua da execução contratual, observando indicadores de eficiência, assiduidade, conclusão e satisfação.

3.7. Encerramento e Avaliação Final Emissão dos certificados de conclusão para as(os) participantes que obtiverem nota mínima 6,0 e frequência igual ou superior a 75% das aulas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Entrega de relatório final de execução, contendo número de participantes, carga horária, conteúdos ministrados, resultados obtidos e eventuais recomendações; Validação do cumprimento integral do objeto por parte da contratante, com base na verificação documental e nos relatórios pedagógicos apresentados; Encerramento formal do contrato, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

3.8. Supervisão e Fiscalização: A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – Divisão de Cursos, que acompanhará todas as etapas do processo, garantindo o cumprimento das condições técnicas, prazos e resultados previstos. Compete à fiscalização: Validar cronogramas e conteúdos; Monitorar o desempenho da contratada e a qualidade dos cursos; Solicitar ajustes quando necessário; Emitir relatórios e pareceres técnicos de acompanhamento; Atuar como elo entre as participantes e a contratada.

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. Ficam nomeados como Gestor e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 7, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Sras.:

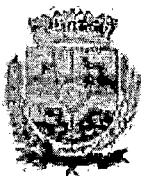
3.11.1. ELIZA MICHELE HOFFMAM GRANDO, matrícula nº 195371, e Gestora Suplente **ELIANE RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 194371, ambas designadas pela Portaria nº 2671/2025, telefone para contato: (42) 3142-1152, e-mail: secretariadamulherguarapuava@gmail.com.

3.11.2. Ficam nomeadas como Fiscal e Fiscal Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 7, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Sras:

3.11.3. MARIA LUCI ROSA, matrícula nº 195004, e Fiscal Suplente a Sra. **INGRID GABRIELA DE OLIVEIRA TONINI**, matrícula nº 195468, ambas designadas pela Portaria nº 2671/2025, telefone para contato: (42) 3142-1152, e-mail: secretariadamulherguarapuava@gmail.com.

3.12. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Guarapuava, será o responsável pela **gestão** do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

3.12.1. A **fiscalização** da execução do presente Contrato, por sua vez, ficará a cargo do(a) empregado(a) especialmente designado pelo gestor, independentemente de termo próprio, o qual será, preferencialmente, o(a) Técnico(a) de Educação Profissional e Tecnológica responsável pelas respectivas áreas dos cursos objeto deste instrumento, e pelo Técnico(a) de Relações com o Mercado.

3.12.1.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do Contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas quando necessárias e reportar-se ao gestor sempre que identificar irregularidades ou riscos à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de **R\$223.710,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais)** pelos cursos contratados.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.3. O valor total de **R\$223.710,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais)**.

4.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminada, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, atestando a prestação dos serviços conforme pactuado.

4.4. Liquidação da Despesa: Recebida a Nota Fiscal Eletrônica ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios da execução mensal dos serviços, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

4.5. PRAZO DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa.

4.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária

4.6. FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada adaptado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.2. A contratada deverá estar em situação regular junto aos órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização;

4.6.3. Eventuais pendências identificadas na documentação fiscal ou na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a sua integral correção, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a administração contratante;

4.6.4. Caso haja descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais norma vos aplicáveis;

4.6.5. Cabe à unidade requisitante e aos fiscais do contrato acompanhar e validar a execução dos serviços, atestando documentalmente a conformidade da prestação dos serviços para fins de pagamento;

4.6.6. É responsabilidade da empresa contratada fornecer toda a documentação exigida, garantindo a regularidade dos serviços prestados e a observância das obrigações contratuais;

4.6.7. Qualquer inconsistência na execução do contrato deverá ser formalmente comunicada à unidade competente para as providências cabíveis, podendo resultar em penalizações previstas na legislação vigente;

4.6.8. As disposições deste item encontram-se em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao objeto contratual.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência item 9.

4.7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

deverá realizar consulta pública para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

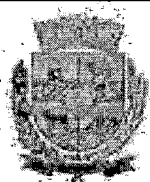
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Lei nº 14.133/21 – DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO 46/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria deste Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

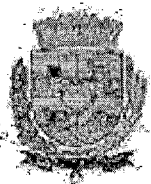
6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11. Comunicar à contratada, na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter postura ética, sigilo profissional e respeito às normas institucionais durante a execução dos cursos;

7.1.2. Desenvolver os cursos conforme o conteúdo programático previamente aprovado pela contratante;

7.1.3. Disponibilizar profissionais técnicos e/ou instrutores capacitados e graduados para a condução das atividades;

7.1.4. Definir, em conjunto com a contratante, as datas e horários das atividades, respeitando a legislação trabalhista vigente;

7.1.5. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução acordado;

7.1.6. Fornecer material didático e insumos necessários à execução dos cursos, especialmente nas atividades da área de gastronomia;

7.1.7. Certificar as(os) concluintes que obtiverem média mínima de 6,0 e frequência igual ou superior a 75%, constando na certificação a carga horária, o período de realização e o conteúdo programático;

7.1.8. Encaminhar relatórios semanais de frequência das turmas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – Divisão de Cursos;

7.1.9. Comunicar formalmente, com antecedência mínima de três dias úteis, qualquer alteração de datas ou horários previamente acordados;

7.1.10. Em caso de matrículas de alunas(os) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantir o acompanhamento de professor(a) auxiliar capacitado(a) ou graduado(a), sem exigência de laudo médico da(o) estudante;

7.1.11. Promover acompanhamento pedagógico ativo nos casos de evasão, encaminhando relatório à Divisão de Cursos quando houver três dias de ausência consecutivos ou alternados por parte da(o) aluna(o);

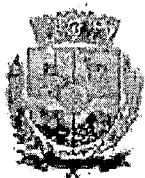
7.1.12. Cumprir todas as obrigações contratuais, administrativas e legais relacionadas à execução dos cursos e oficinas.

7.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

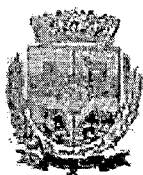
8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Em decorrência das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência: Aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

b) Impedimento de licitar e contratar: Imposição de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo se justificar-se penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Sanção que impede a contratada de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera ou poder, aplicável para as condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como para as condutas das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais severa (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- ii. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

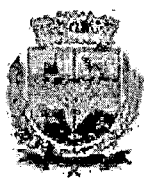
9.5. Antes da aplicação da multa será facultado à contratada o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada (art. 156, § 1o).

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160):

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

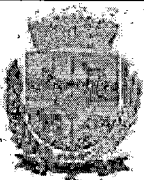
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Formalização de Contratos
---	--

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, na dotação abaixo discriminada:

Referência da dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa
2695	22	001	0014	0122	0008
2704	22	001	0014	0422	0008
2737	22	001	0014	0422	0008
Ação	Elemento		Subelemento		Vínculo
2013	33390390000000000000		333903948010000000		00000
1005	33390390000000000000		333903948010000000		00000
2402	33390390000000000000		333903948010000000		00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

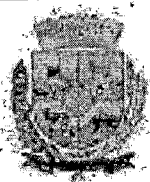
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2025

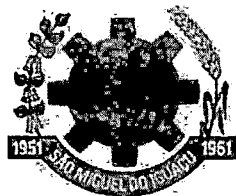
 SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980 Dados: 2026.02.03 17:08:38 -03'00' SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA Diretor Regional da Contratada	 LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS Secretária de Políticas Públicas para Mulheres MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 05/02/2026 13:26:55 LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
 ELIZA MICHELE HOFFMANN GRANDÓ Pedagoga social ***982.629-** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 05/02/2026 11:44:43 ELIZA MICHELE HOFFMANN GRANDÓ Gestora	 MARIA LUCI ROSA Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 09/02/2026 11:50:31 MARIA LUCI ROSA Fiscal
 ADLIMARA REGINA RUIZ Diretora Licitações e Contratos MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 20/02/2026 13:46:03 ADLIMARA REGINA RUIZ Diretora do Departamento de Licitações e Contratos	
TESTEMUNHAS: DIRCEU PADILHA BECHER Assinado de forma digital por DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR:06788715904 Dados: 2026.01.30 17:19:53 -03'00' DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR:06788715904	 Documento assinado digitalmente THAISA HENNING SCHIER Data: 03/02/2026 13:43:07-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br



ERIX BIM DENCK BONFIM
 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 20/02/2026 10:36:45
 Assinatura digital avançada.



PAMELA PAULETTI FERREIRA
 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 20/02/2026 13:42:12
 Assinatura digital avançada.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO – SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM FOZ DO IGUAÇU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**DISPENSA LIMITE Nº 028/2025****CONTRATO Nº 074/2025****SENAC/PR/Nº 60370/2025 – Convênio 2316**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o senhor **VALCIR TEIXEIRA**, portador da matrícula nº 41986801, por delegação do Prefeito Municipal, conforme decreto nº 043/2025, e

CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Foz do Iguaçu**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0018-95, com endereço à Rua João Rouver, nº 160, Bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-PR., CEP 85.851-300, Telefone (45) 3521-6200, e-mail: fozdoiguacu@pr.senac.br, neste ato devidamente representada pelo(a) seu Diretor Regional, Sr(a). **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº xxx.465.999-xx.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede e foro na Capital da República, através da sede na cidade de Foz do Iguaçu, CNPJ 03.541.088/0018-95 – **para realização de cursos profissionalizantes na Escola do Trabalho João Manoel Scheffer, no exercício de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Dispensa deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CATSER 15431: Curso de Receitas sem glúten, lactose e ovos. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos.	sç	02	7.840,00	15.680,00

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50

site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

	Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo				
2	CATSER 15431: Curso Oficina- Preparos de pães e bolachas. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.600,00	7.600,00
3	CATSER 15431: Curso de Preparo de cucas. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.680,00	7.680,00
4	CATSER 15431: Curso: Hambúrguer Gourmet. Carga horária: 15 horas, turma com 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.840,00	7.840,00
5	CATSER 15431: Massas e Risotos. Carga horária: 15 horas, turma com 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.680,00	7.680,00
Valor total máximo (R\$)				46.480,00	

1.3. O objeto detalhado, assim como rotinas de execução, locais, horários, insumos, autorizações, exigência de validade estão indicadas ao termo de Dispensa, cláusulas 1ª, 6ª e 7ª e suas respectivas sub cláusulas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Dispensa;
- 1.4.2. O Estudo Preliminar;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

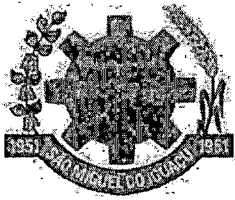
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, com início na data de 24/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam respectivamente às cláusulas 6ª - Requisitos da Contratação, 7ª - Modelo de Execução do Contrato e de prestação do serviço (além das suas respectivas subcláusulas) do Termo de Dispensa, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

4.2. A vedação e a restrição para a subcontratação estão previstas na cláusula 12ª do termo de Dispensa, consoante justificativa ali apresentada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na **Cláusula 15ª do Termo de Dispensa, que trata dos critérios de Recebimento, Medição, Liquidação de Despesas, Forma de Pagamento, Retenções e Prazos**, que é parte integrante deste Contrato e independentemente de transcrição.

6.2. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Foz do Iguaçu, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E A REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem ao Contrato, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

7.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, nos contratos onde não houve mão-de-obra em dedicação exclusiva, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os dois a seguir:

- a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

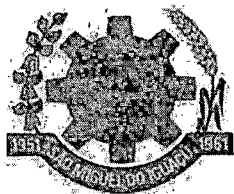
7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

7.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

7.2.1.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

- a) Evento Futuro e Incerto;
- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benéficas sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

7.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.2.4. O pedido de REVISÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico-financeiro) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

7.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório dada a necessidade de revisão.

7.3. Nos casos em que a contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo instrumento coletivo assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a REPACTUAÇÃO, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção.

7.3.1. A repactuação incidirá apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3.1.1. Caso venha a ter fornecimento de insumos associados, o reajuste se dará pelas regras da subcláusula 7.1. e demais subdivisões.

7.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

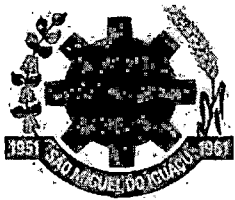
7.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Sem prejuízo do previsto a Cláusula 10 do Termo de Dispensa, e Lei 14133/2021 são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa;

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Dispensa;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Quando o objeto contratual envolver serviços complexos, antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
- 8.14. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações específicas contidas à Cláusula 11, sub cláusulas 14.2 a 14.4. do Termo de Dispensa que integra o presente contrato independentemente de transcrição, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas, do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Caso o objeto envolva tratamento de dados, os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

- I - de causa à inexecução parcial do contrato;
- II - de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - de causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.1.1. A sanção advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

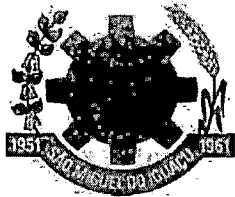
12.2.2 multa;

12.2.2.1 A sanção prevista no multa, calculada na forma do contrato, [não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8139

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50

site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3.1. A sanção impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4.1. A sanção prevista na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: ***VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, q quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8139

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná CNPJ 76.206.499/0001-50

site: www.saomiguel.pr.gov.br – Email: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CONTRATO Nº 074/2025

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade

12.5. Na aplicação de sanções será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante **instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.**

12.7. O interessado será **notificado sobre a abertura do processo administrativo** para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, **no prazo da Lei Municipal nº 3.104/2018**, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

12.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

12.8.1. **Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018.**

12.9. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de **declaração de inidoneidade**, deverá ser **encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal**, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

12.9.1. **Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018, à mesma autoridade.**

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo até sua decisão final** pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

12.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão levadas a registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.**

12.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

12.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada, com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. No caso de contrato por escopo, isto é, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

12.001.22.661.0002.2.004.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12.001.22.661.0004.2.091.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis em relação ao objeto e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. As cláusulas contratuais deverão ser interpretadas pela Égide da Boa-fé Objetiva, Moralidade, Probidade Administrativa, Transparência e Segurança Jurídica.

15.3 O trato entre as partes deverá observar o Respeito Mútuo, a Cordialidade, o Diálogo e a Pontualidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, exceto nos casos de notificações, que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.

16.2 São responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Fiscal do Contrato: Lenir Salete Moro Lumertz

E-mail: escoladotrabalho@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8149

Gestor do Contrato: Valcir Teixeira

E-mail: industriaecomercio@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8100

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto: Lucio Marcelo Chrestenzen

e-mail: fozdoiguacu@pr.senac.br

telefone: (45) 3521-6200

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****CONTRATO Nº 074/2025**

16.3. Serão consideradas válidas e suficientes as comunicações realizadas pela CONTRATANTE ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, exceto no caso de NOTIFICAÇÕES que deverão ser dirigidas ao endereço físico da empresa, indicado na PROPOSTA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

17.1.1 - unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021;

17.1.2. por acordo entre as partes:

17.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.1.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.1.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.5.2. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e o colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente



ESTADO DO PARANÁ

75

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 074/2025

comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, salvo os casos em que seja permitido a apostila contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial, e Jornais (quando necessário) em atenção ao Decreto Nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20.

São Miguel do Iguaçu-PR, 24 de março de 2025.

SIDNEI LOPES DE

OLIVEIRA:0234659998

0

Assinado de forma digital por

SIDNEI LOPES DE

OLIVEIRA:02346599980

Dados: 2025.03.27 17:33:12 -03'00'

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA

Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Contratado
Documento assinado digitalmente

gov.br

VALCIR TEIXEIRA

Data: 30/04/2025 16:48:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VALCIR TEIXEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contratante

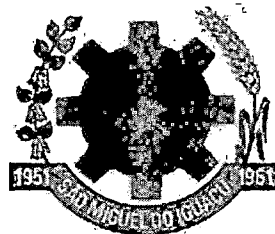


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I DO CONTRATO 074/2025 - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

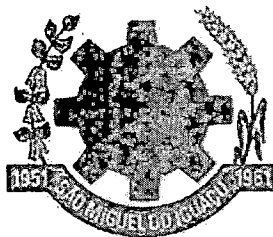
CONTEXTO	RISCO	CAUSA(S)	NÍVEL DO IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESP. PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO PELO CONTROLE
1 – Demanda	Levantamento equivocado da demanda	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda. Termo de referência não corresponder integralmente ao que foi informado na proposta da contratação.	4	2	Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; Cumprir cronograma do processo previamente estabelecido	Gestor fiscal do contrato	Até a publicação do Edital.
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço e qualidade dos cursos ofertados.	- Recursos humanos insuficientes (sobrecarga de trabalho); - Falta de capacitação dos instrutores.	3	2	- Estabelecer critérios claros e de qualidade no contrato sobre os serviços prestados. de capacitação dos servidores; - Incluir cláusulas de garantia sobre a qualidade dos	Gestor fiscal. Departamento de compras e licitações.	Até a elaboração do Edital



ESTADO DO PARANÁ

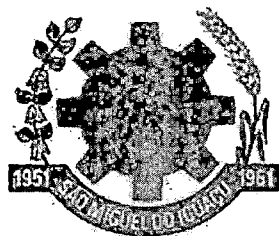
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

					serviços prestados		
3- Espaço Físico	I- Interrupção da energia elétrica, água e esgoto. II- Higiene do espaço e dos equipamentos. III- Segurança do local.	I- Espaço inadequado para instalação da Carreta. Queda de fornecimento de energia elétrica possibilitando estragar os alimentos e ter que interromper as aulas. Interrupção de fornecimento de água por problemas secundários. II-Contaminação e deterioração de insumos inadequada do espaço e utensílios. III- Ameaça da segurança do	4	1	I-Certificar- se de que o espaço seja plano e adequado para a colocação da carreta. Instalar transformadores ou estabilizadores de tensão, que ajudam a manter a tensão em níveis adequados e geradores. Instalação de caixa de água. Utilizar equipamentos adequados para destino correto do esgoto. II- Certificar-se que está sendo realizada a higienização correta do local e	Gestor fiscal do contrato	Até o final da execução do contrato.



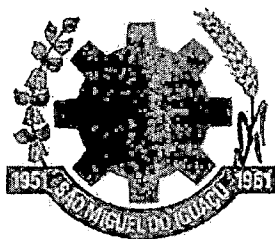
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		espaço e dos participantes.			do espaço de acordo com o controle de qualidade. III- Dispor de um segurança 24 horas evitando ameaças externas e internas.		
4-Falta de insumos necessários para as aulas.	I-Falta de aquisição/ fornecimento por parte da contratada dos insumos de acordo com cada etapa do curso.	I-afetar negativamente a percepção da qualidade curso. II-Impedir que as aulas práticas sejam realizadas.	4	1	Verificar com antecedência se todos os insumos foram adquiridos de acordo com a necessidade de cada etapa.	Gestor fiscal do contrato	Até o início de cada curso.
5 – Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares da contratação inadequados e insuficientes.	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Gestor	Conforme a necessidade de atendimento da demanda



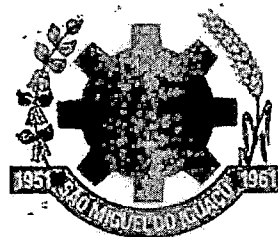
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Equipe de Compras	Até a elaboração do edital
7 – Consultoria Contábil	Falta de dotação orçamentária	- Falta de recursos financeiros para a efetivação da contratação	1	1	- Encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade para verificação da disponibilidade financeira para a contratação	Equipe de Compras Equipe de Licitação	Até a elaboração do Edital
8 – Formalização do Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação	1	1	- Programar mecanismos de monitoramento e avaliação regulares.	Equipe de Licitação	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	3	2	- Criação e utilização de check lista dos processos de contratação	Equipe de Licitação Equipe de Contratos	Conforme prazos do Edital
09 – Gestão e fiscalização da execução do objeto firmado	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização	2	2	- Capacitar a equipe de fiscalização, assegurando uma	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em Contrato		inadequada ou ausente;			gestão eficiente do contrato, a fim de seguir os normativos legais e pertinentes. Exigir feedback continua sobre o andamento do objeto contratado.		
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	4	1	- Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do fiscal e gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF (Sistema de cadastramento unificado de	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; ou até mesmo a suspensão até que o mesmo	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		fornecedores) e CADIN (banco de dados que registra as pessoas que estão em dívida com o setor público) no que couber.			seja regularizado. - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.		
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou danos ao erário.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Impostura da Empresa; -Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	2	- Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA	
MUITO ALTO	4
ALTO	3
ÉDIO	2
BAIXA	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

82

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADMINISTRACAO REGIONAL SENAC/PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO R ANDRE DE BARROS	NUMERO 750	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PR.SENAC.BR	TELEFONE (41) 3219-4700 / (41) 3219-4773
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 10:50:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:36 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2026.

Código de controle da certidão: **4B65.E2D4.5BCC.B394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

84

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39822092-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0001-47**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.276.679

CNPJ: 03.541.088/0001-47

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:58 do dia 02/07/2026.

Código de autenticidade da certidão: 628ADDC97F84499E587D97A1B773CB0804

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/09/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 03.541.088/0001-47
Certidão n°: 58914529/2026
Expedição: 02/07/2026, às 10:56:29
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.541.088/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

87



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0001-47

Razão social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: R ANDRE DE BARROS 750 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061701570870099313

Informação obtida em 02/07/2026 11:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

88

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0043-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - RIO NEGRO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO R MARCAL JOSE-PEREIRA	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.881-006	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO NOVA	MUNICIPIO RIO NEGRO	UF PR
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RIONEGRO@PR.SENAC.BR	TELEFONE (41) 3641-3050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 10:51:19 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

89

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39822164-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0043-04**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

90

Certidão Negativa

Nº 4724/2026

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
Endereço: Rua MARÇAL JOSÉ PEREIRA, 100
Bairro: ESTACAO NOVA
Complemento: Senac
Cidade/UF: Rio Negro - PR

CEP: 83.881-006

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS
VIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A
TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A):

FINALIDADE : Para Fins Gerais
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 03.541.088/0043-04

RIO NEGRO/PR, 02 de julho de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0043-04
Certidão nº: 58914755/2026
Expedição: 02/07/2026, às 10:57:01
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0043-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0043-04

Razão social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: R MARCAL JOSE PEREIRA 100 / ESTACAO NOVA / RIO NEGRO / PR / 83881-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061701570870099313

Informação obtida em 02/07/2026 11:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROTOCOLO Nº 3501/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

2) MODALIDADE: Dispensa

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.228,00 (Sete mil e duzentos e vinte e oito reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 06/07/26 às 11:34 hrs R\$ 750.922,37

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
06/07/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
06/07/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
06/07/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3501/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

A capacitação pretende promover:

- qualificação técnica dos participantes;
- incentivo ao empreendedorismo;
- fortalecimento dos pequenos negócios;
- geração de emprego e renda;
- desenvolvimento econômico municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que identificou demanda por capacitação voltada ao segmento gastronômico.

O mercado de hambúrgueres artesanais apresenta crescimento constante, constituindo oportunidade para geração de renda, empreendedorismo e fortalecimento dos pequenos negócios.

A realização do Curso de Hambúrguer Gourmet proporcionará conhecimentos técnicos sobre produção artesanal, boas práticas de manipulação de alimentos, utilização correta de ingredientes e equipamentos, conservação dos produtos e técnicas modernas de preparo, contribuindo para ampliar as oportunidades de trabalho e incentivar novos empreendimentos.

A contratação atende ao interesse público ao promover qualificação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo inclusão produtiva, qualificação da mão de obra, estímulo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de renda e para o desenvolvimento econômico e social do município.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 06 de julho de 2026



MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3501/2026

Assunto: "contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) curso presencial de hamburger gourmet"

Modalidade: Dispensa de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) curso presencial de hamburger gourmet". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

No caso em tela, verifica-se que a Secretaria demandante pretende efetuar a contratação do SENAC, instituição brasileira criada pelo Decreto-Lei nº 8.621/1946, que possui como uma de suas competências o ensino voltado ao comércio. Dessa forma, a referida contratação amolda-se ao dispositivo legal aplicável e vai ao encontro das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



De outro giro, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de dispensa:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, notô que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados





expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de dispensa de licitação para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de julho de 2026.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3501/2026****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 75º *caput* XV, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.541.088/0043-04

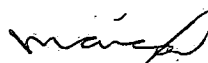
VALOR: R\$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária:

06.001.23.691.0007.2014.3390390000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de julho de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026****PROTOCOLO: 3501/2026**

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.541.088/0043-04**VALOR: R\$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026**

CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador: B6D1015C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 0094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.xxx.569-xx, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.xxx.137-xx, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, nº 334, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 67F145D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 092/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa

MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Natal, 53, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: mundipien@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.804.449-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 054/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2026.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor total do contrato é de R\$ 28.286,40 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) já concedido reajuste INPC (junho/25 a maio/26) de 4,42% conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID.	PREÇO PRATICADO	NOVO VALOR A PARTIR DE 15/07/2026
Hora aula para OFICINA DE ROBÓTICA programa educação em tempo integral nas escolas Municipais do Campo Frei Demétrio, Gramados e Etelvina Pacheco. Incluso profissional e deslocamento.	480	Hora/aula	R\$ 56,44	R\$ 58,93

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 0AB8ADE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS E SUPLENTE

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS E SUPLENTE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº 011/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 461/2025, no âmbito do Município de Piên/PR, referente ao processo de seleção de famílias para o preenchimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a **desistência formal** apresentada por EVA APARECIDA DE BORBA, anteriormente classificada em 16º no processo de ranqueamento preliminar;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de classificação constante no ranqueamento definitivo do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a desistência da Sra. Eva Aparecida de Borba, CPF nº 421.xxx.xxx-00, inscrição nº 039 da condição de beneficiária preliminar do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Art. 2º Homologar como beneficiário(a), em substituição ao desistente, a candidata: Selmira Flores, classificada em 21º lugar no ranqueamento.

Art. 3º Em decorrência da alteração, passa a integrar a lista de suplentes a candidata Ilza Maria Manzoni, inscrição nº 103 no ranqueamento, como 30º lugar;

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 61A1B48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026****PROTOCOLO: 3501/2026**

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC****CNPJ: 03.541.088/0043-04****VALOR: R\$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4294BB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, o qual tem como objeto o “Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

DISBRAPLAC LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

ECO PARQUES E PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:826F750C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026****PROTOCOLO: 3495/2026****102**

Objeto: Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da educação, a ser realizada durante a Semana Pedagógica, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA****CNPJ: 09.649.616/0001-62****VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B06DB995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026****PROTOCOLO: 3461/2026**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ nº 05.035.532/0001-88****VALOR: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:98442894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026**

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.****CNPJ: 11.055.458-0001/64****VALOR: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:57BFD8AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.640, DE 08 DE JULHO DE 2026**

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SENAC/PR/Nº 38145/2026 (Convênio 2595)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM RIO NEGRO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com endereço à Rua Amazonas, nº 73, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade/RG nº 0.094.176-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 080.278.589-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Rio Negro**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0043-04, com endereço à Rua Marçal José Pereira, nº 100, Bairro Estação Nova, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Sr. Marcelo de Oliveira Baena, portador da cédula de identidade/RG 69310648 e inscrito no CPF sob o nº 026.808.819-58, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº **031/2026**, de acordo com o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM PIÊN/PR.**

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 031/2026**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso/Pré-requisitos	CH/Turma	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Hambúrguer Gourmet 5º ano do Ensino Fundamental 16 (dezesseis) anos	15 (horas)	01	15 (quinze)	R\$ 7.228,00	R\$ 7.228,00
						R\$ 7.228,00

Parágrafo segundo: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;

8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplinam os referenciais e pré-requisitos de cada curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Rio Negro, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 115 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Código Dotação	Descrição
06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.39.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo, disciplinada pelos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.

2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Rio Negro, será o responsável pela **gestão** do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a sua execução, no decorrer de todo o período de sua vigência.

2.1. A **fiscalização** da execução do presente contrato, por sua vez, ficará a cargo do(a) empregado(a) especialmente designado pelo gestor, independentemente de termo próprio, o qual será, preferencialmente, o(a) Técnico(a) de Relações com o Mercado.

2.1.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do Termo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas quando necessárias e reportar-se ao gestor sempre que identificar irregularidades ou riscos à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Rio Negro/PR, 10 de julho de 2026.

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.07.22 10:59:12 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito do Município de Piên
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO DE OLIVEIRA BAENA
Data: 22/07/2026 14:12:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerente Executivo do Senac Rio Negro
CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA CUSTODIO
Data: 16/07/2026 17:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Técnica de Relações com o Mercado
do SENAC/UEPT em Rio Negro

gov.br

Documento assinado digitalmente
GRAZIELE GROSSKOPF
Data: 22/07/2026 10:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: Grazielle Grosskopf
CPF/ME: 078.365.409-01

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVALDO SCHUTZKY NETO
Data: 22/07/2026 09:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Evaldo Schutzky Neto
CPF/ME: 088.294.889-09

comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	NF	CLASSIF.
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	55,50	63º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 22 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

-) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Carteira de habilitação;
- n) Conta corrente;
- o) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- p) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador: B77C5146

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0043-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM PIÊN/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.228,00 (sete mil e duzentos e vinte oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Jessica Dieine Liebl - Matrícula: 4766084

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: CAB78739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

PROTOCOLO: 3619/2026

Objeto: Pagamento de cota de participação em gestão associada dos serviços especificados para o seguinte Programa: **REDE PREPARADA MULHER SEGURA** que tem como objetivo capacitar a rede de proteção à mulher é fortalecer a atuação de profissionais que trabalham na prevenção e combate à violência de gênero.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP

CNPJ: 08.061.295/0001-18

VALOR: R\$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

AUTORIZAÇÃO 22/07/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: 4FF04305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 569, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede LICENÇA PATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 105 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade, no período de 09 de maio a 13 de maio de 2026, ao empregado público **Alexandre Grossi** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-*/PR e matrícula funcional 4766197, ocupante do emprego público de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 13 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador: 67902E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 905, DE 15 DE JULHO DE 2026.



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
7268/2026	Ordinário	24/07/2026	5172	88680

Licitação

Tipo	Número
Dispensa	31/2026 de 08/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5267	121/2026		22/07/2026	22/01/2027		22/07/2026	22/01/2027	

Fornecedor

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL RIO NEGRO			Matricula		CPF/CNPJ			
			34981-0		03.541.088/0043-04			
Endereço			Tipo de conta bancária		Banco			
R MARCAL JOSE PEREIRA,110 - Senac			Conta corrente		104			
Cidade/UF			Agência		Conta			
Rio Negro/PR			4267		577221538 - 4			

Classificação da despesa

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Saldo Anterior
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 247.356,92
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 7.228,00
1460	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 240.128,92

Outras informações

Histórico

Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado a qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 /2021, considerando tratar-se de instituição brasileira incumbida estatutariamente de executar atividades de ensino e capacitação profissional. A escolha da instituição decorre de sua experiência comprovada na realização de cursos de qualificação profissional; da compatibilidade do objeto com suas finalidades estatutárias e da demonstração da vantagem da contratação para a Administração Pública.

O curso será ministrado em local indicado ou disponibilizado pelo Município de Piên/PR, com infraestrutura adequada para aulas teóricas e práticas.

PRAZO: Data pré-definida para realização/execução do curso: 03, 04, 10 e 11 de agosto de 2026.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a realização do curso e o atesto final dos serviços, estimada até 31 de agosto de 2026.

Fiscal de contrato: Jessica Dieine Liebi

Itens

Item	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
00033	Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet		SG30 1.0000	7.228,00	7.228,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	38325607/2026	07/10/2026
CERTIDÃO FGTS	20260611701570870099313	01/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	DE92.52BE.0C50.56CD	11/10/2026

GRAZIELE GROSSKOPF